

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19^o DA REPUBLICA — N. 262

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 8 DE NOVEMBRO DE 1907

No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a remessa do «Diario Official» :

aos funcionarios publicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela repartição arrecadadora ;

aos funcionarios estaduais e municipaes que gosam do abatimento na assignatura, paga adeantadamente ;

aos assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, na Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importancia da assignatura.

As requisições deverão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os esclarecimentos necessarios, acompanhados, sendo possivel, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas officiaes só tem valor durante o exercicio.

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 6.708, que concede autorização á « Societá per l'Exportazione per l'Industria Italo-Americana » para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 6.709, que concede autorização á Sorocabana Railway Company para continuar a funcionar na Republica.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 31 do mez findo—Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente do Sr. Ministro — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade da Industria e da de Obras e Viação.

DIARIO DOS TRIBUNAES—TRIBUNAL DE CONTAS—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS—EDITAIS E AVISOS—PARTE COMMERCIAL—ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.708 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1907

Concede autorização á « Societá per l'Exportazione e per l'Industria Italo-Americana » para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil attendendo ao que requereu a *Societá per l'Exportazione e per l'Industria Italo-Americana*, autorizada a funcionar no Brazil pelos decretos ns. 3.544, de 30 de dezembro de 1899, 3.620, de 20 de março de 1900, 3.832, de 19 de dezembro de 1900, e 5.600, de 18 de julho de 1905, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á *Societá per l'Exportazione e per l'Industria Italo-Americana* para continuar a funcionar na Republica, com as alterações feitas nos seus estatutos, sob as mesmas clausulas que acompanharam o decreto n. 5.600, de 18 de julho de 1905, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907, 19^o da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Eu, Eugène Jules Jacques Hollender de Jonge, traductor e interprete commercial juramentado da praça de S. Paulo, certifico que me foi apresentado um documento escripto em italiano e a pedido da parte o traduzi litteralmente para o idioma nacional : a respectiva traducção diz o seguinte, a saber:

Sello em tinta preta, tendo no centro as armas do reino da Italia com o seguinte dizer: D. D. liras 2.

Acta da assemblea geral extraordinaria de segunda convocação da *Societá per l'Exportazione e per l'Industria Italo-Americana*, effectuada na sede social aos 12 de outubro de 1905.

ORDEM DO DIA

Proposta de redução de capital social de liras 50 por cada acção e consequente modificação do art. 5^o dos estatutos sociaes.

O cavalheiro Ermano Mosterts, presidente do conselho da administração, assume a presidencia da assemblea, segundo as disposições do art. 26 dos estatutos sociaes e convidado o accionista Sr. Luigi Giulio Mascarello a servir como secretario, pede á assemblea nomear dous fiscaes.

Os Srs. Princo Crivelli e Angelo Trova foram designados para esse cargo e nomeados por unanimidade de votos dos accionistas.

O presidente annuncia que foram effectuados os depositos de 19.704 acções e considerado as publicações do aviso de segunda convocação da assemblea, feito no *Diario Official* do Reino, de 2 de outubro, n. 229, no jornal *Il Sole*, de 1 e 4 de outubro, e no jornal *Il Commercio*, de 3 e de 5 de outubro, constatada a presença de 57 accionistas portadores e representantes de 18.756 acções com outros tantos votos, declara valida a assemblea segundo os termos do art. 18 dos estatutos, podendo deliberar sobre a ordem do dia com a presença do qualquer numero de accionistas e de acções representadas, sendo a assemblea de segunda convocação.

Em seguida, o presidente convida o secretario a ler a acta da assemblea de 27 de setembro de 1905, o que foi feito e em seguida, depois de ter o presidente pedido si alguém tivesse alguma observação a apresentar, o accionista Sr. Rizzi Eurico pede alguns esclarecimentos que lhe foram dados pelo Sr. Mascarello e pelo conselheiro delegado commendador Carlo Castiglioni.

O presidente convida este ultimo a explicar a proposta de redução do capital social com o reembolso de £ 50 por cada acção

e a consequente modificação do art. 5º do estatuto social, segundo vem indicado na ordem do dia.

O conselheiro delegado commendador Castiglione explica á assemblea como o conselho, tendo á sua disposição a quantia de mais de 3.000.000 liras ao contado, proveniente da realização do activo da filial da Bahia; que foi supprimida no exercicio findo e da redução do stock de mercadorias e de creditos das filias de São Paulo e de Buenos Aires, achou opportuno formular a proposta de reembolsar os accionistas na quantia de liras 2.800.000, na razão de lras 50 por acção, pois que tal quantia era considerada como sendo superflua para os negocios da sociedade, sendo tambem tomados em conta os melhoramentos e o augmento das edificações industriaes que o conselho annunciou querer fazer gradualmente em consideração á situação dos paizes onde a sociedade desenvolve sua actividade industrial e commercial.

Acha por isso inutil repetir os dados e argumentos expostos no relatório do conselho e distribuido aos Srs. accionistas na precedente assemblea, e á qual assistia uma grande parte dos accionistas presentes agora; todavia acha-se prompto a dar quaesquer esclarecimentos ultteriores a quem os pedir.

Não tendo nenhum accionista pedido a palavra, o presidente submete á votação a proposta contida na ordem do dia, de reduzir o capital social a liras 11.200.000, com a restituição de liras 50 por cada acção.

A proposta foi approvada por unanimidade de votos.

Em seguida, o presidente submete á votação a consequente modificação do art. 5º dos estatutos sociaes, na fórma seguinte:

«O capital social é fixado em liras 11.200.000, representado por 56.000 acções de liras 200 cada uma.

A assemblea por unanimidade de votos approva, depois do que o presidente declara a assemblea dissolvida.

Presidente, *Ermano Mosterts*.— Secretario, *Giulio Luigi Mascarello*.—Fiscaes, *P. Crivelli*.—*Angelo Trova*.

A presente cópia é conforme com o original no livro das das actas das assembleas geraes dos accionistas da *Società per l'Esportazione e per l'Industria Italo-Americana* sociedade anonyma com séde em Milão, devidamente sellado, numerado, legalizado e mantido segundo mandam as leis.

Milão, 25 de abril de 1906.—Dr. *Gerolamo Serino*, tabellião em Milão.

Havia mais: Um carimbo em tinta preta, tendo no centro as réguas armas italianas com o seguinte dizer: Dr. *Gerolamo Serino*, tabellião em Milão.

Tinha mais a seguinte declaração: Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Milão.

Reconheço verdadeira e autographa a assignatura supra do Illm. Sr. Dr. *Gerolamo Serino*, tabellião em Milão, e para constar onde convier e a pedido do Sr. *Ermano Mosterts*, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Milão, prevenindos os interessados que a minha assignatura deverá ser legalizada no Brazil, na Secretaria de Estado das Relações Exteriores na Capital Federal, ou pelo inspector da Alfandega ou da Delegacia Fiscal.

Milão, 27 de abril de 1906.—O consul, *Joaquim da Silva Lessa Paranhos*. Tinha mais: Regulamento n. 1.945, Tarifa, art. 40. Recebidas liras 14 e 20.—*Joaquim da Silva Paranhos*. Tinha mais uma estampilha consular no valor de 5\$ devidamente inutilizada. Tinha mais um carimbo em tinta preta, tendo no centro as armas da Republica do Brazil, com o seguinte dizer: Republica dos Estados Unidos do Brazil. Consulado em Milão.

Tinha mais a seguinte declaração: Reconheço verdadeira a assignatura retro declarada do cidadão *Joaquim da Silva Lessa Paranhos*, consul da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Milão.

Alfandega de Santos, 27 de maio de 1906.—Pelo inspector, *Tiago Pinto de Mendonça*.

Tinha mais duas estampilhas federaes no valor de 600 réis, devidamente inutilizadas.

Nada mais continha ou declarava o dito documento escripto em italiano e que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto, e que depois com este conferido e achado exacto, tornei a entregar a quem m'o havia apresentado. Em fé do que passei o presente, que assignei e sellei com o sello de meu officio, nesta cidade de S. Paulo aos 31 de maio do anno de 1906.—*Eugène Jules Jacques Hollender de Jonge*, traductor publico, interprete commercial juramentado.

O referido é verdade o que juro sob a fé do meu officio.—*E. Hollender*.

DECRETO N. 6.709 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1907

Concede autorização á *Sorocabana Railway Company* para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Sorocabana Railway Company*, autorizada a funcionar no Brazil pelos decretos ns. 6.524 e 6.574, de 15 de junho de 1907 e 25 de julho do mesmo anno, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á *Sorocabana Railway Company* para continuar a funcionar na Republica com os seus novos estatutos, sob as mesmas clausulas que acompanharam o primeiro dos citados decretos; ficando, porém, obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin Aicida.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumprí em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Estatutos emendados da «*Sorocabana Railway Company*»

(COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA)

(Conforme foram emendados em 14 de março e 16 de agosto de 1907)

LOCAL PRINCIPAL DE NEGOCIO E SELLO

Art. 1.º O local principal de negocio e o escriptorio da companhia, no Estado de Maine, serão na cidade de Portland e o sello será de fórma circular, com as palavras *Sorocabana Railway Company* (Companhia Estrada de Ferro Sorocabana) em redor da periphèria e as palavras e algarismos *Incorporated 1907, Maine* (incorporada 1907, Maine) ao centro.

FUNCCIONARIOS

Art. 2.º Os funcionarios da companhia serão: um presidente, um primeiro vice-presidente e os outros vice-presidentes que opportunamente forem nomeados pela directoria, um thesourciro, um secretario, um escrivão, uma directoria composta de cinco directores e os funcionarios subordinados que a directoria ou a commissão executiva opportunamente nomear. Os accionistas em assemblea annual escolherão, por escrutinio secreto, dentre si, a directoria.

Os accionistas tambem nomearão o escrivão. A directoria, na sua primeira assemblea, depois de eleita, escolherá dentre os que a constituírem um presidente e um primeiro vice-presidente, bem como um thesourciro e um secretario. A directoria poderá, opportunamente, nomear outros vice-presidentes, mas nenhum vice-presidente, a não ser o primeiro, precisa ser membro da directoria.

O escrivão e o secretario prestarão, cada um de per si, o juramento de bem e fielmente cumprirẽm os deveres de seus respectivos cargos. Os cargos de vice-presidente e de secretario ou de thesourciro e secretario poderão ser exercidos pela mesma pessoa. Todos os alludidos funcionarios exercerão os seus cargos por espaço de um anno, e desta data em diante, até serem eleitos e qualificados os seus successores, salvo, contudo, destituição em qualquer tempo por voto da maioria da directoria ou da commissão executiva; ficam exceptuados os funcionarios eleitos na assemblea dos signatarios dos termos de contracto e na primeira assemblea da directoria, os quaes exercerão os seus cargos somente até a primeira assemblea annual, e de então em diante, até serem nomeados e qualificados os seus respectivos successores.

RENUNCIA DE FUNCCIONARIOS

Art. 3.º Qualquer director, membro da commissão executiva ou funcionario pôde renunciar o cargo, mandando aviso por escripto á directoria, ao presidente ou ao secretario, e sendo a sua renuncia aceita pela directoria ou pelo funcionario a quem esse aviso de renuncia for entregue, seu cargo será considerado vago.

Os directores ou membros da commissão executiva que continuarem poderão deliberar, não obstante qualquer vaga na directo-

ria ou na commissão, e todos os actos praticados pela directoria ou pela commissão executiva ou por qualquer director ou membro da commissão executiva serão validos, não obstante quaesquer vicios na eleição ou qualificação desse director ou membro da commissão executiva.

VAGAS

Art. 4.º Póde haver vagas nos cargos alludidos e estas serão preenchidas pela directoria ou pela commissão executiva e a pessoa escolhida para preencher essa vaga exercerá as funções pelo resto do tempo que faltar ao titular nomeado.

Caso um funcionario da companhia se ausente ou fique temporariamente impossibilitado de preaccher suas funções, a directoria ou commissão executiva poderá nomear pessoa para ficar em seu lugar durante essa ausencia ou impedimento, dando-lhe todos os poderes que tem esse funcionario ou parte delles, como melhor entender.

PODERES DOS DIRECTORES

Art. 5.º Os bens, transações e negocios da companhia serão geridos pela directoria, que exercerá todos os poderes da companhia, a não ser aquelles que a lei manda exercer por fórma diversa. Sem restringir de qualquer fórma, por inferencia, referencia ou outra, a generalidade do que fica expresso acima, a directoria terá plenos e illimitados poderes para comprar bens ou direitos e para celebrar os contractos que julgar de vantagem para a companhia e fixar o preço que a companhia deve pagar por esses bens, direitos ou contractos e terá poderes igualmente para, sem o assentimento ou voto dos accionistas, vender, transferir ou dispor de qualquer outra fórma de todos ou quaesquer dos bens da companhia, tomar em prestado dinheiro, emittir bonds, debentures ou outros titulos garantidos da companhia e empenhar ou vender os mesmos pelas quantias e aos preços que entender e hypothecar, empenhar ou gravar por qualquer fórma os bens moveis ou immoveis da companhia, afim de garantir o pagamento de qualquer desses bonds, debentures ou outros titulos garantidos ou dividas da companhia.

COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 6.º A directoria da companhia, mediante resolução votada por uma maioria da mesma, poderá designar tres ou mais directores para constituirem uma commissão executiva. A commissão esta que, excepção feita das restricções contidas nessa resolução ou, *opportunamente*, em outras resoluções da directoria, terá e poderá exercer todos os poderes conferidos pelos presentes estatutos ou permitidos por lei á directoria para gestão das transações e negocios da companhia, inclusive a faculdade de autorizar a apposição do sello da companhia em todos os documentos que disto precisem. A commissão executiva escolherá um presidente dentre os seus membros.

DELEGAÇÃO DE PODERES DE DIRECTORES

Art. 7.º A directoria ou a commissão executiva poderá opportunamente delegar quaesquer dos seus poderes a commissões, procuradores ou agentes, sujeitos a quaesquer regulamentos impostos pela directoria ou pela commissão outorgante.

«QUORUM» DE DIRECTORES E DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 8.º Tres directores e dous membros da commissão executiva constituirão em qualquer caso *quorum* para tratar de negocios.

ACTAS

Art. 9.º A directoria mandará lavrar actas dos assumptos de que tratar, bem como dos tratados pela commissão executiva e dos accionistas em assembleas annuaes e em outra qualquer occasião; sempre que o exigirem os accionistas apresentarão uma exposição do activo e do passivo da corporação e da situação dos seus negocios.

ATTRIBUIÇÕES DE PRESIDENTES

Art. 10. O presidente será o principal funcionario executivo da companhia, presidirá a todas as assembleas da directoria e dos accionistas e desempenhará todos os deveres por lei impostos ao presidente de uma companhia.

ATTRIBUIÇÕES DOS VICE-PRESIDENTES

Art. 11. O primeiro vice-presidente terá todos os poderes e desempenhará todas as funções de presidente, em sua ausencia ou quando estiver impossibilitado de agir, e terá mais os poderes e desempenhará as funções que lhe forem opportunamente conferidas ou impostas pela directoria ou pela commissão executiva.

Na ausencia do presidente e do vice-presidente de uma reunião da directoria ou dos accionistas, poder-se-ha escolher uma pessoa para presidir essa reunião. Todos os outros vice-presidentes,

excepto o primeiro vice-presidente, terão sómente os poderes e desempenharão as funções que lhes forem opportunamente conferidas ou impostas pela directoria ou pela commissão executiva.

ATTRIBUIÇÕES DO ESCRIVÃO

Art. 12. O escrivão terá um cartorio no Estado de Maine e prestará juramento de fielmente desempenhar os deveres de seu cargo, na fórma da lei. Registrará todos os votos e deliberações dos accionistas da companhia e escripturará um registro de todos os instrumentos e papeis que sejam necessarios registrar no seu cartorio e desempenhará todas as funções que lhe mandar o presidente, a directoria ou a commissão executiva. Na ausencia do escrivão de uma assemblea de accionistas, poder-se-ha nomear um escrivão temporario para a assemblea.

ATTRIBUIÇÕES DO SECRETARIO

Art. 13. O secretario será o escrivão *ex-officio* dos directores e da commissão executiva e, nessa qualidade, escripturará as actas de todas as assembleas da directoria e de todas as commissões, dará e expedirá todos os avisos aos accionistas, aos directores e ás commissões da corporação.

Prestará juramento de desempenhar fielmente seus deveres. Terá sob sua guarda o sello da companhia e, juntamente com o escrivão, será o guarda de todos os registros e archivos da companhia e exercerá todos os encargos inherentes ao seu cargo ou o que lhe forem attribuidos pela directoria ou pela commissão executiva.

Quando ausente o secretario de qualquer assemblea da directoria ou da commissão executiva, poder-se-ha nomear um secretario temporario para a assemblea.

ATTRIBUIÇÕES DO TESOUREIRO

Art. 14. O thesoureiro, sob a direcção do presidente e do vice-presidente, terá a seu cargo os negocios financeiros da companhia e terá sob sua guarda os dinheiros e titulos garantidos da mesma, excepto a sua fiança, que será guardada pelo presidente.

Elle escripturará ou mandará escripturar as contas da companhia em livro adequados, em os quaes cada transacção será cuidadosamente lançada; desempenhará todas as demais attribuições affec as especialmente a seu cargo ou que lhe forem impostas pela directoria ou pela commissão executiva.

O thesoureiro dará fiança para o fiel cumprimento de seus deveres da fórma, do valor e com as garantias que a directoria ou a commissão executiva determinar.

ASSEMBLÉA ANNUAL DOS ACCIONISTAS

Art. 15. A assemblea annual de accionistas, para eleger funcionarios e tratar de outros negocios que forem devidamente submettidos á assemblea, realizar-se-ha em hora marcada no aviso da assemblea, na segunda terça-feira de fevereiro de cada anno, no escriptorio principal da companhia, em Maine, excepto a do anno de 1907, que terá lugar a 31 de janeiro.

Caso a assemblea annual não seja devidamente convocada e realizada, a directoria convocará uma assemblea especial em lugar e para os fins da assemblea annual, e todas as resoluções dessa assemblea especial terão a mesma força e effeito que a assemblea annual.

ASSEMBLÉA ESPECIAL DE ACCIONISTAS

Art. 16. As assembleas especiaes de accionistas serão convocadas pelo secretario sempre que a directoria ou o presidente assim o ordenar, ou por convite escripto de accionistas que possuirem nunca menos de um quinto do capital-acções emittido e a receber.

«QUORUM» DE ACCIONISTAS

Art. 17. Em toda a assemblea de accionistas deverão achar-se representados, pessoalmente ou por procuração, accionistas possuindo no minimo 51 % da importancia total das acções do capital-acções então emittido e a receber para constituir *quorum*; porém, em numero inferior áquelle, poderá opportunamente ser adiada a assemblea.

AVISO DE ASSEMBLÉAS DE ACCIONISTAS

Art. 18. Será dado aviso de todas as assembleas de accionistas pelo secretario, pelo correio ou mandando entregar a cada accionista, 10 dias no minimo antes do dia fixado para a assemblea, um aviso designando a hora e o local marcados para a assemblea e a natureza geral dos negocios que se pretende tratar. O aviso expedido por essa fórma será enviado a cada accionista para o ultimo endereço que este deu ao secretario e todos os accionistas serão considerados, para todos os effeitos, como havendo recebido em tempo o aviso da assemblea, si estiverem presentes ou representados por procuração nessa assemblea ou si devolverem o aviso antes ou depois da mesma assemblea.

ASSEMBLÉA DE DIRECTORES

Art. 19. As assembleas regulares da directoria serão realizadas nas occasiões e nos locais que a directoria determinar e não será necessario dar aviso dessas assembleas.

As assembleas especiais da directoria serão convocadas pelo secretario sempre que o presidente, o primeiro vice-presidente ou a maioria dos directores assim o exigir e serão expedidos avisos convenientes dessas assembleas, mas o que for deliberado pela maioria da directoria em qualquer reunião será valido, ainda que haja vicio no aviso dado para essa reunião.

ASSEMBLÉAS DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 20. As assembleas regulares da comissáo executiva serão realizadas nas épocas e nos lugares que a comissáo determinar e não será necessario dar aviso dessas reuniões.

As assembleas especiais da comissáo executiva serão convocadas pelo secretario sempre que o presidente da comissáo executiva ou a maioria dos seus membros assim o exigir e dar-se-ha avizo conveniente dessas assembleas, porém o acto da maioria da comissáo executiva em qualquer reunião será valido, ainda que haja vicio na expedição desse aviso.

VOTAÇÃO

Art. 21. Em todas as assembleas de accionistas, cada accionista registrado terá direito a um voto por acção registrada em seu nome.

Em caso de morte de qualquer accionista, os seus representantes pessoas poderão votar.

Caso um accionista seja menor, idiota ou affectado das faculdades mentaes, o seu tutor poderá votar. Qualquer pessoa com direito a votos em uma assemblea poderá votar por procuração passada nunca mais de 30 dias antes da assemblea ter logar; essa procuração deverá ser archivada com o escripto ou com o escripto temporario.

Essa procuração não será valida depois de ser adiada finalmente essa assemblea.

CAPITAL-ACÇÕES

Art. 22. O capital-acções da companhia será de \$ 10.000.000 (dez milhões de dollars) dividido em 100.000 (cem mil) acções do valor par de \$ 100 (cem dollars) cada uma, 20.000 das quaes, no valor par de \$ 2.000.000 (dois milhões de dollars), serão acções preferenciaes e 80.000 (oitenta mil) acções, na importancia ao par de \$ 8.000.000 (oito milhões de dollars), constituirão acções communs ou ordinarias.

Os possuidores de acções preferenciaes terão direito a um dividendo preferencial não cumulativo de seis por cento sobre as acções que possuírem, conforme fica dito ulteriormente, e terão direito, depois que os possuidores de acções communs tiverem recebido em qualquer anno solar o dividendo ou dividendos a taxa de seis por cento ao anno, a receber um dividendo adicional ou dividendos a taxa ou taxas que perfazam a quantia total em dinheiro paga em dividendos additionaes aos possuidores de acções preferenciaes nesse anno, exactamente igual a quantia total paga em dividendos additionaes aos possuidores de acções communs no mesmo anno.

A expressão—dividendos additionaes—conforme se acha aqui empregada, quer dizer qualquer dividendo ou dividendos de lucros, além de um dividendo a taxa de seis por cento ao anno.

A directoria poderá declarar dividendos sobre acções ordinarias em um anno solar, somente si um dividendo ou dividendos sobre acções preferenciaes houverem sido previamente declarados para o mesmo anno, montando a uma parte proporcional dos alludidos seis por cento, de conformidade com a parte do mesmo anno que houver decorrido na occasião fixada para o pagamento desses dividendos respectivamente sobre as acções communs, e os directores serão de opinião, certificada por uma declaração dos mesmos em sua resolução, declarando o dividendo sobre as acções communs que um dividendo ulterior elevando os dividendos sobre as acções preferenciaes aos referidos seis por cento para aquelle anno está devidamente garantido pelas entradas presentes e estimadas da renda durante o mesmo anno.

De outra fórma, porém, não será declarado nenhum dividendo sobre acções ordinarias em qualquer anno solar, a menos que um dividendo ou dividendos, montando aos ditos seis por cento, hajam sido previamente declarados sobre as acções preferenciaes, conforme ficou dito acima.

Serão declarados dividendos fóra dos lucros liquidos accumulados da companhia em cada anno somente quando a directoria, á sua discricção, assim o determinar, e nenhum accionista, quer de acções preferenciaes, quer de ordinarias, terá direito a dividendo em um anno, a não ser tirado dos lucros liquidos da companhia e

quando for declarado pela directoria, não obstante, qualquer coisa em contrario contida no presente acto.

Os possuidores de acções preferenciaes terão o mesmo direito de voto que os possuidores de acções communs ou ordinarias e no caso de liquidação ou dissolução ou de liquidação voluntaria ou não da companhia, ou no caso de ser distribuido o seu activo depois de pagas as suas dividas, terão direito a uma preferencia até o valor par das acções preferenciaes que possuírem. Os direitos dos possuidores de acções communs serão subditos aos direitos de prioridade dos possuidores das acções preferenciaes, conforme fica dito nos estatutos da companhia.

EMISSÃO DE ACÇÕES PREFERENCIAES

Art. 23. No caso de serem emitidas somente 10.000 das acções preferenciaes, perfazendo ao par a quantia de \$1.000.000 (um milhão de dollars) na época ou mais ou menos da época da organização da companhia, os possuidores das acções preferenciaes emitidas proporcionalmente aos numeros das acções preferenciaes já emitidas e por elles possuidas terão o direito de subscrever e pagar pelas restantes acções preferenciaes o seu valor ao par, quando emitidas: antes de serem essas acções restantes offeridas ao publico.

CERTIFICADO DE TITULOS

Art. 24. Cada accionista terá direito a um certificado especificando o numero e especie de acções que possuir, e cada certificado será sellado com o sello commum da companhia e será assignado pelo presidente ou por um vice-presidente e o thesoureiro ou um ajudante do thesoureiro.

Nenhum director assignará fórmulas em branco e deixal-as-ha para serem usadas por outros, nem assignal-as-ha sem conhecer de direito apparente das pessoas para quem são ditas emitidas. Cada certificado se porca ou fique destruido, poderá ser emitido outro novo em seu logar, depois de provada de modo cabal a perda ou destruição daquelle e mediante a indemnização que a directoria ou a comissáo executiva a exigir.

TRANSFERENCIA DE TITULOS

Art. 25. Poderão ser cedidas acções do capital-acções em qualquer tempo pelos possuidores das mesmas ou por seus representantes legaes por instrumento escripto, por elles assignado, e a companhia terá o dever, por seus funcionarios ou por seu agente de transferencias, de transferir, nos livros da companhia, acções sempre que estas forem cedidas por um instrumento escripto entregue á companhia com um certificado representando as acções cedidas e a emitir um novo certificado no nome do cessionario, de accordo com essa cessão, e não será preciso procuração alguma para autorizar essa transferencia.

A companhia não será obrigada a tomar conhecimento nem reconhecer qualquer deposito, onus ou equidade affectando qualquer das acções do capital-acções, ou a reconhecer qualquer pessoa com tendo um interesse nessas acções, a não ser a pessoa ou pessoa cujo nome ou nomes figuram nos livros da companhia como possuidor ou possuidores legaes das mesmas.

«WARRANT» DE ACÇÕES AO PORTADOR

Art. 26. 1) A companhia, ao ser-lhe entregue o certificado das acções ordinarias ou preferenciaes, integralizadas ou de acção com a respectiva transferencia ao thesoureiro da companhia, emitirá, por cada acção neste especificada, um warrant dando direito ao portador dessa acção e estipulando por meio de coupons ou por outro qualquer o pagamento dos dividendos futuros sobre a acção.

2) As acções especificadas no certificado assim passado serão opportunamente transferidas ao thesoureiro da companhia na occasião, como depositario dos warrants de acções, e desta occasião em diante não serão transferidas e não se dará certificado algum sobre ellas, a não ser de accordo com o que fica disposto no presente.

3) O warrant poderá ser escripto nos idiomas inglez ou francez e será sellado com o sello commum da companhia e assignado pelo presidente, ou por um vice-presidente, e pelo secretario, ou por outra pessoa qualquer nomeada em logar do secretario, pelos directores ou por um ajudante secretario e somente uma acção será especificada em cada warrant.

4) Si um warrant ou coupon ficar rasgado ou estragado os directores poderão cancellal-o e emitir outro novo em seu logar.

5) Os directores poderão, mediante prova a contento dos mesmos de se haver perdido ou destruido um warrant ou coupon mediante o pagamento da indemnização que julgarem convenien-

pagar á companhia, emittir um outro *coupon* ou *warrant* em seu lógar.

6) A companhia terá o direito de reconhecer o portador de um *warrant* ou de um *coupon* como tendo um direito absoluto sobre a acção ou o dividendo nelles especificado.

7) O portador de um *warrant*, ao deposital-o no escriptorio da companhia ou em outro qualquer local que a directoria determinar, nunca menos de tres dias antes da assemblea da companhia, receberá um cartão ou procuração autorizando-o a comparecer e votar e exercer os direitos de membro nessa assemblea, com respeito á acção ou acções pelas quaes o *warrant* ou *warrants* foram depositados e depois da assemblea o *warrant* ou *warrants* serão devolvidos a elle ou ao portador do cartão ou da procuração, contra restituição do mesmo.

E quanto a todas as acções especificadas em qualquer *warrant* que não houver sido depositado por essa forma, o thesoureiro comparecerá e votará, e exercerá os direitos de socio do modo que elle e o presidente da companhia combinarem,

8) Si o portador de um *warrant* resgatal-o e exigir, de accôrdo com o que prescreverem os directores, que seja registrado como accionista ou membro com respeito á acção especificada nelle, a companhia transferirá para o seu nome uma das especies de acções especificadas no certificado de acções originariamente entreguo e emittirá um novo certificado para as mesmas.

9)—A companhia poderá nomear agentes em Pariz ou alhures, com amplos poderes e autoridade para fazer todos os actos necessarios para a execução e observancia do que fica determinado no presente com respeito ao *warrant* de acções e para investir os possuidores desses *warrants* com os direitos e interesses aqui especificados.

AVISOS

Art. 27. Todas as acções do capital-acções desta companhia são emittidas e aceitas, ficando expressamente entendido que não trarão responsabilidade por parte dos incorporadores, organizadores e promotores desta companhia ou de qualquer delles, sob o pretexto de ficarem elles em relação fiduciaria com a mesma, ou sob o pretexto de haverem elles fixado o preço a pagar por esta companhia por quaesquer dos bens comprados por ella ou no caso desta companhia não ter directoria independente; e nenhum á responsabilidade caberá aos incorporadores, organizadores e promotores desta companhia ou a qualquer delles, resultante ou de qualquer sorte oriunda da venda e transferencia de uma dessas propriedades para a companhia.

E em geral fica entendido e concordado que todos os accionistas e directores presentes e futuros desta companhia aceitarão, como aceitam agora, os termos, condições e circumstancias em as quaes qualquer propriedade for ou puder ser comprada ou adquirida pela companhia, conforme fica dito acima.

EMENDAS DOS ESTATUTOS

Art. 28. Os presentes estatutos poderão ser emendados, alterados ou rejeitados por voto dos accionistas, representando, no minimo, 51 % do capital-acções emittido e em circulação, em qualquer assemblea annual ou em assemblea especial devidamente convocada para esse fim.

Eu, Norman J. Mac-Gaffin, ajudante secretario da *Sorocabana Railway Company*, Corporação de Maine, pelo presente certifico que o instrumento escripto e aqui annexo—cópia dos estatutos da *Sorocabana Railway Company* emendados nas assembleas dos accionistas da alludida companhia, realizadas em 14 de março de 1907 e 16 de agosto de 1907—é a copia fiel e exacta dos dizeres e dos algarismos dos referidos estatutos assim emendados, o que ora certifico.

Em testemunho do que firmei o presente, que sellei com o sello da referida corporação, em Boston, Massachusetts, Estados Unidos da America, neste dia 20 de agosto de 1907.—*Norman J. Mac-Gaffin*, ajudante-secretario.

Estava o sello da *Sorocabana Railway Company*.

Estado de Massachusetts.—Suffolk ss.

Neste dia 20 de agosto de 1907 pessoalmente compareceu Norman J. Mac-Gaffin, de mim pessoalmente conhecido e que sei ser devidamente qualificado e ajudante secretario da *Sorocabana Railway Company*, o qual jurou ser verdadeiro o certificado precedentemente por elle firmado em minha presença.—*Stephen E. Young*, tabelião publico.

Estava o sello do referido tabelião.

Reconheço por verdadeira a assignatura supra de *Stephen E. Young*, notario publico em Massachusetts. E para constar onde

convier, a pedido do mesmo, passo o presente, que vac por mim assignado e sellado com o sello deste vice-consulado do Brazil em Boston, aos 20 de agosto de 1907.—*Jayme Mackay de Almeida*, vice-consul.

Estava a chancellia do referido vice-consulado.

Uma estampilha do sello consular do Brazil de 5\$, devidamente inutilizada.

Reconheço ver-Jadeira a assignatura do Sr. Jayme Mackay de Almeida, vice-consul em Boston.

Sobre duas estampilhas do sello federal, valendo collectivamente 550 réis.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1907. — Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*.

Estava a chancellia da Secretaria das Relações Exteriores. Coladas ao documento duas estampilhas federaes, valendo collectivamente 6\$, inutilizadas na Recebedoria da Capital Federal.

Nada mais continha ou declarava o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que sello com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 dias do mez de outubro de 1907.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1907. — *Manoel de Mattos Fonseca*.

MENSAGENS

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tendo sancionado a lei do Congresso Nacional, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1908, transmitto-vos dous dos autographos da mesma lei, os quaes acompanharam vossa mensagem de 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Guerra—N. 65—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente da Camara dos Deputados, restituindo dous dos autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 346, de 23 do corrente, da lei do Congresso Nacional, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1908.

Saude e fraternidade.—*Hermes R. da Fonseca*.

Srs. membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de submitter á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver a respeito, a inclusa exposição que me dirige o Ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a necessidade de se solicitar ao Congresso Nacional o credito especial de 300:000\$, para despezas com a representação do Brazil no 4º Congresso Medico Latino-Americano, que se reunirá nesta Capital em 1909.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Republica—Em aviso n. 20, de 17 de maio ultimo, o Ministerio das Relações Exteriores communicou que, segundo nota da legação oriental do Uruguay, foi escolhido o Rio de Janeiro para sede da quarta reunião do Congresso Medico Latino-Americano, no anno de 1909.

Não devendo o Brazil deixar de aceitar tão honrosa designação e não dispondo o ministerio a meu cargo de verba por onde possam correr as despezas com esse congresso e com as da exposição internacional de hygiene a elle annexa, cabe-me lembrar-vos a conveniencia de se solicitar ao Congresso Nacional o credito especial de 300:000\$ para esse fim.

Submitto, pois, o assumpto á vossa apreciação, para que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907.—*Augusto Tavares de Lyra*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 31 do mez findo, foi reformado o soldado do Corpo de Bombeiros Delmácio Thombocon, com o soldo por inteiro, nos termos do art. 163 do regulamento anexo ao decreto n. 6.432, de 27 de março ultimo.

RECTIFICAÇÃO

O capitão da 1ª companhia do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, Luiz José de Vasconcellos, mandado transferir como agregado, por decreto de 31 do mez findo, foi para o 16º batalhão da mesma arma, e não para o 18º, como foi publicado no *Diario Official*, de 6 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 5 de novembro de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 480\$, salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, em outubro findo;

De 225\$, folha do pessoal subalterno do commando superior da guarda nacional, relativa a outubro findo;

De 100\$, gratificação relativa a outubro findo, ao auxiliar de escripta da Junta dos Sorretores;

De 1.488\$389, fornecimento de um caseo de lancha para a Inspectoria da Policia Maritima;

De 3.580\$975, fornecimentos feitos, em setembro findo, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

De 500\$, folha relativa a outubro findo, dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes;

De 20\$, gratificação que compete em outubro findo, à menor encarregada da extração de cédulas no primeiro Tribunal do Jury;

De 1.000\$, despesas do primeiro estabelecimento ao bacharel Julio de Barros Raja Gabaglia, por ter sido nomeado juiz da Corte de Appellação;

De 1.909\$, salarios vencidos em outubro findo, pelos serventes da Repartição da Policia e do Gabinete medico legal e das diarias do pessoal da lancha *Lynce*.

Solicitou-se a concessão do adiantamento de 7.078\$169 ao secretario interino da Directoria Geral de Saude Publica para pagamento relativo a outubro findo, do pessoal administrativo e do jornalista fixo do Lazareto da Ilha Grande e do subalterno do Hospital Paula Candido.

Expediente de 6 de novembro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia a conceder guias de mudança, para a comarca da capital daquelle Estado, ao coronel da 18ª brigada de cavallaria Francisco Xavier Junquillo, da comarca de Conde; ao capitão da 1ª companhia do 495º batalhão de infantaria Vicente Emilio Pereira, da comarca de Conquista; nos seguintes: do 4º esquadrão do 136º regimento

de cavallaria José Fernandes Guerra, da de Jacobina, e do 2º esquadrão do 72º regimento da mesma arma, Gaudencio Francisco da Luz Guimarães, da de Caravelas, e ao alferes do 1º esquadrão do 116º regimento também de cavallaria José Domingues dos Santos Gondim, da de Macahubas, todas do referido Estado.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da Força Policial Dario Soares e Luiz Augusto da Fonseca;

Ao juiz de direito da 1ª vara criminal, afim de ser informado e instruido, o requerimento em que Benjamin Lopes dos Reis pede perdão do resto da pena a que foi condemnado.

Requerimento despachado

Afonso Bomfim de Jesus Villaverde, anspçada da Força Policial. — Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias desta data, e de accordo com o decreto n. 1.763, de 31 de outubro ultimo, foi concedido ao inspector sanitario Dr. Thadcu de Araujo Medeiros, um anno de licença com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude, onde lho convier.

Expediente de 6 de novembro de 1907

Accusaram-se os recebimentos:

Ao vice-consul do Brazil em Liverpool do officio n. 38, de 9 de outubro ultimo:

Ao Ministro do Brazil na Belgica do officio de 8 de outubro proximo findo.

— Informou-se ao Sr. Ministro a respeito do facto occorrido no porto desta Capital com o paquete francez *Orléanais*.

— Officiou-se ao Ministerio da Fazenda sobre as passagens concedidas por esta repartição e pela policia, no rebocador *Republicain*, pertencente ao Lazareto da Ilha Grande.

— Comunicou-se

Ao presidente do 1º tribunal do Jury que os funcionarios desta repartição Alvaro Cotegipe Milanez e Desiderio Pagani, já estão scientes que deverão comparecer ao mesmo tribunal no dia 11 do corrente, para servirem como jurados;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, o facto occorrido neste porto com o paquete francez *Orléanais*.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a folha na importância de 3.012\$, para pagamento do pessoal da barca de desinfecção *Pasteur*, relativa ao mez de outubro ultimo; a folha na importância de 6.994\$, para pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, durante o mez de outubro ultimo; e as contas na importância de 2.695\$900, provenientes de transportes concedidos a esta repartição pela Estrada de Ferro Central do Brazil, durante os mezes de junho e julho ultimos;

Ao Ministerio da Guerra, uma caixa contendo a «malleina» necessaria para o exame de 50 muares;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande a conta na importância de 46\$100, para ser devidamente rectificada.

Requerimentos despachados

Dia 6 de novembro de 1907

T. Ataulpa Guimarães (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Claudio Vicente da Rocha (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Carlos G. Ramos (1º districto). — Queira dar cumprimento ao disposto na lettra a do art. 87 do regulamento sanitario vigente.

Abel Ferreira de Mattos (2º districto). — Deferido.

José Antonio L. de Castro Torres (2º districto). — Certifique-se.

José Francisco dos Santos Peveza (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Manoel Joaquim S. de Araújo (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Francisco Assis Vianna (5º districto). — Serão concedidos 15 dias.

Antonio Francisco da Conerção (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Francisco Alves Rollo (6º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Conde de Villola (6º districto). — Serão concedidos mais 30 dias.

Manoel Antonio Pereira Guimarães (6º districto). — Serão concedidos 30 dias.

José Campello de Oliveira (6º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Antonio Mendes (9º districto). — Não pôde ser attendido.

Gracinda de Jesus Monteiro (9º districto). — Deferido.

Alexandre José Dias (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

João Reynaldo Alves (9º districto). — Será relevada a multa si for cumprida a segunda intimação dentro de 20 dias.

Francisco Barcellos (9º districto). — Será relevada a multa si no prazo de 20 dias for cumprida a segunda intimação.

Celine Taillon (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Antunes dos Santos & Comp. — Certifique-se.

Antonio José Ferreira. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 7 do corrente;

Foram exonerados a pedido:

O chefe da fabrica da Colonia Correccional dos Dois Rios Deodoro de Araujo;

Do cargo de 3º suplente do delegado de 10º districto policial o Dr. Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães e nomeado para substituí-lo o tenente João Ribeiro Catalão.

Foram nomeados para aquella colonia: chefe de fabrica Pedro Duarte; instructor, Arthur Monna Pacheco e professor do curso primario Manoel Mendes da Costa.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 6 do corrente:

Foi exonerado Fernando Barroso de Azevedo do lugar de fiscal do imposto de transporte nesta Capital.

Foi nomeado José Antonio de Almeida para o mesmo lugar.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude onde convier:

De 30 dias, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Felix, Estado da Bahia, Arthur Borges de Barros;

De um anno, com ordenado, nos termos do decreto n. 1.736, de 26 de setembro ultimo, ao contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco bacharel Thomaz de Lemos Duarte;

De tres mezes, na forma da lei, ao agente fiscal da descarga do sal no porto de Manaus João Leopoldino de Azeredo.

— Por titulo da mesma data, foi nomeado Arlindo de Oliveira Souza para o lugar de collector das rendas municipais em Bomim, Estado da Bahia.

Circular n. 26 — Ministerio da Fazenda —

Em 7 de novembro de 1907.

Autorizo os Srs. delegados fiscaes nos Estados a providenciar para que as notas de 2\$, 1\$ e 500 reis, que forem recebidas nas

delegacias a seu cargo, sejam transferidas para a caixa de que trata a circular n. 26, de 4 de setembro de 1906 e substituídas por moedas de prata. — *David Campista.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

D. Maria Salomé de Azevedo, por seu procurador Silvestre de Magalhães, pedindo reconsideração do anterior despacho, que indeferiu o seu pedido de pagamento de pensão pelo Thesouro Federal (exercícios fluidos). — Mantenho o despacho de 23 de setembro de 1907.

Bacharel Severiano de Andrade Cavalcanti, 3º escripturario da Recebedoria do Rio de Janeiro, pedindo contagem de antiguidade de classe. — Conte-se a antiguidade na forma do parecer, excluído o tempo durante o qual esteve o supplicante afastado do serviço por motivo da exoneração.

Joaquim José de Oliveira, residente em Pernambuco, pedindo isenção de direitos para machinismos que importou da Inglaterra e destinados ao fabrico de óleo de coco. — Selle o documento exhibido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1907

Sr. Ministro da Guerra:

N. 176 — Attendendo ao que solicitou a Delegacia Fiscal na Amazonas em officio n. 154, de 26 de setembro ultimo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser fornecido á alfandega do mesmo Estado, para o serviço da força dos guardas, o armamento e munição constantes da relação junta por cópia.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta e mui distincta consideração.

N. 177 — Communico a V. Ex. para os fins convenientes, que, até a presente data, a proprietaria da fazenda Sapopemba não apresentou na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal os documentos necessarios para lavar-se a escriptura de compra, requisitada no aviso desse ministerio de 19 de fevereiro ultimo, á qual allude o officio da Prefeitura do Districto Federal n. 395, de 23 de setembro proximo findo.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 321 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 1.606, de 10 de junho ultimo e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 34\$560, de que é credora a Companhia *Great Western of Brazil Railway*, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que seja enviado ao Thesouro o documento comprobatorio da despeza de 17\$390, proveniente de passagens concedidas por conta desse mesmo ministerio no exercicio de 1903 e por engano classificada no de 1904.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. 1º secretario do Senado Federal:

N. 51 — Em solução ao officio n. 162, que V. Ex. dirigiu-me em 24 de agosto ultimo, solicitando informações sobre a procedencia da divida do Thesouro em favor do cardeal D. Joaquim Arcoveide Albuquerque Cavalcanti, na qualidade de conego prebendado da ex-cathedral de Olinda, no periodo de 26 de outubro de 1890 a 5 de abril de 1897, e quanto ao relevamento da prescripção da mesma divida, cujo assumpto faz objecto de

uma proposição da Camara dos Deputados, inclusa transmittida a V. Ex., por cópia, as informações prestadas pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.956, de 1 do mez de outubro proximo passado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus sentimentos de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de novembro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 910 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por acto de 26 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 883, de 20 de setembro ultimo e interposto por Lopes & Freire do acto dessa inspectoría que indeferiu diversos pedidos de restituição de armazenagem que pagaram em diferentes despachos, sobre agua, de farinha de milho ou maizena, farinha composta, farinha lactea e de polvilho.

N. 911 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram J. Meirelles & Comp., na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 241, de 17 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, nessa alfandega, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, alinea 13ª, n. 8º, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, vindo do Havre no vapor *Corsica* e destinado á sua fabrica de manteiga sita na comarca de Baependy, naquelle Estado; com exclusão, porém, das folhas «não estampadas», que não podem ser consideradas os accessorios de que trata o dispositivo citado.

N. 912 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por acto de 6 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 597 S/B, da mesma data, resolveu o Sr. Ministro autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, alinea 13ª, n. 12 da vigente lei orçamentaria da receita, de 1.881 barricas de cimento, marca 3.303 com o peso de 263.340 kilogrammas, vindas no vapor *Antwerp City* e 849 ditas da mesma marca, pesando 118.860 kilogrammas, vindas no vapor *Bellena*, com destino ás obras da mesma Prefeitura.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 316 — Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o officio dessa inspectoría n. 923, de 30 de setembro ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica da União, extraviadas, de ns. 29.212 e 192.655, annexas ao dito processo, que opportunamente me devolvereis.

N. 317 — Afim de que se possa resolver a respeito do pedido constante do processo transmittido com o vosso officio n. 321, de 23 de outubro ultimo, relativo á substituição de apolices extraviadas, pertencentes ao recolhimento das Orphãos da Santa Casa da Misericordia desta Capital, rogo vos digneis de providenciar para que se publiquem novos editaes referentes ao extravio das alludidas apolices, visto haver sido publicado, entre outros, o n. 58.182, em vez de 58.128, nos editaes insertos no *Diario Official*, de 24 de setembro proximo findo e 1 e 8 do dito mez de outubro.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 78 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo, enviado com o vosso officio n. 82, de 15 do mez proximo findo, referente ao aforamento de terrenos entre os riachos

Doco e Garça Torta, pretendido por Adriano de Oliveira Maia, recommendo-vos, em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, providenciaes para que sejam satisfeitas as exigencias constantes da informação, junta por cópia, do engenheiro zelador dos proprios nacionaes.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 251 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministro das Relações Exteriores em aviso n. 169, de 29, resolveu, por acto de 30 do mez findo, autorizar o despacho, livre de direitos, dos objectos de expediente constantes da inclusa factura e destinados ao consulado americano nesse Estado.

N. 252 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram a Associação Commercial de Pernambuco e o Lloyd Brasileiro nas petições que foram encaminhadas com os avisos do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas ns. 104 e 125, de 6 e 25 de setembro proximo findo, e a Centro de Navegação Transatlantica, na que o foi com o da Justiça e Negocios Interiores n. 120, de 9 do mesmo mez, resolveu, por despacho de 23 do corrente mez, que os vapores dessas companhias sejam visitados até as 9 horas da noite, na forma do art. 17 da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, sem remuneração alguma para os empregados incumbidos desse serviço.

Identica para as Delegacias em Pernambuco e Amazonas, na mesma data.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 87 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 939, de 29 de outubro proximo passado, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Corumbá, de 100 taboas vira sol destinadas ás obras do quartel do 21º batalhão de infantaria.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 241 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 31 de outubro proximo findo, que concede tres mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega desse Estado Amaro Augusto de Carvalho, para tratar de sua saude.

N. 242 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo em vista o requerimento transmittido com o officio dessa delegacia n. 138, de 5 de outubro proximo findo, e no qual o escrivão do posto fiscal em Montenegro, addido á Alfandega desse Estado, Armando da Rocha Mello, pede permissão para inscrever-se no concurso de 2ª entrancia a realizar-se nessa delegacia, resolveu, por despacho de 1 do corrente, indeferir o alludido requerimento.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 160 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, em petição de 5 de junho ultimo, transmittida com o officio dessa delegacia n. 116, de 6 de agosto posterior, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, alinea 13ª, n. 5, da vigente lei orçamentaria da receita, de cinco caixas com peças de um torno mecanico para tornear rolas de carros e locomotivas do serviço daquella companhia.

N. 161 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 134, de 12 de setembro proximo findo e em que recorre *ex-officio* da decisão pela qual confirmastes a da collectoria dessa capital, que julgou improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado, em 16 de junho do corrente anno, pelo agente fiscal dos mesmos

impostos Benedicto Roriz, contra a firma E. Garrido & Comp., proprietaria da fabrica de phosphoros Minerva, resolveu, por despacho de 26 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso, visto terem sido reputados verdadeiros pela Casa da Moeda os sellos empregados na mercadoria de que trata o referido auto.

N. 162 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 146, de 18 de outubro proximo findo, enviando os papeis referentes ao concurso de segunda entrada realizado nessa delegacia nos dias 14 a 17 do mesmo mez, resolveu, por despacho de 4 do corrente, approvar o mesmo concurso.

Relação dos candidatos approvados no concurso a quo se refere a ordem supra :

Primeiro logar, Joaquim Antonio Alves Ribeiro ;

Segundo logar, Joaquim da Silva Guimarães Ferreira ;

Terceiro logar, João Rodrigues Vianna ;

Quarto logar, José Ribeiro Braga ;

Quinto logar, Aurelio Pereira Santa Ritta ;

Sexto logar, Octavio de Sá Souto-Maior ;

Sexto logar, Vicente Pereira Dias ;

Sexto logar, Lydio José dos Santos ;

Setimo logar, Antonio Francisco de Santa Ritta Junior ;

Oitavo logar, Antonio Augusto Alves dos Reis.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 351—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 217, de 8 de julho ultimo e interposto por Seixas Irmãos, do acto da inspeccão da Alandega desse Estado negando-lhes a restituição da quantia de 105\$570, proveniente do imposto de 2 %; ouro, para as obras de melhoramento do porto desse Estado, paga pelos recorrentes sobre o valor de 450 volumes de bacalhão, vindos no lugar inglez *Ich Dieu* e reexportados para o Estado da Parahyba em junho do corrente anno.

N. 352 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 30 de outubro proximo findo, que concede 90 dias de licença ao 3º escripturario dessa delegacia bacharel Justino Cavalcanti de Souza Campos, para tratar de sua saúde.

—Sr. Dr. Olympio Vaz da Costa, fiscal do Governo junto ao Banco Auxiliar das Classes —Recife:

N. 354—Afim de se poder tomar na consideração, que merecer, a reclamação dos praticantes dos Correios desse Estado José Miguel de Almeida e outros, sobre irregularidades nas transações que teem com o Dr. João Alvares Pereira de Lyra, de quem o Banco Auxiliar das Classes é procurador, o de que trata o vosso officio n. 46, dirigido a esta directoria em 7 de outubro proximo findo, incluso vos devolvo o mesmo officio afim de ser completado, visto faltar a folha central de n. 3.

—Sr. intendente municipal do Quarahy, no Estado do Rio Grande do Sul :

N. 411 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de outubro proximo findo, proferido sobre o requerimento em que solicitastes isenção de direitos para materiaes de construção, que o referido pedido deve vir por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 412 — De posse de vosso officio n. 169, de 30 de abril ultimo, com que transmit-

tistes o processo referente á reforma solicitada pelo guarda da Alandega do Rio Grande, nesse Estado, Adolpho Luiz Machado, recomendo-vos, em cumprimento do despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, informeis ao Thesouro qual o resultado da inspeccão de saúde que devia ter sido submettido o mesmo Adolpho Luiz Machado, nos termos da circular n. 12, de 29 de abril deste anno.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 94 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 25, de 15 de março proximo passado, no qual os negociantes dessa praça Carl Heepeke & Comp. recorram do acto do inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva obrigando-os a recolher á Mesa de Rendas de S. Francisco, quando esteve em serviço de inspeccão nesse Estado, a importância de 1:564\$80, proveniente da diferença de peso em 20.000 caixas de kerozene norte americano despachadas naquella mesa de rendas pelos mesmos negociantes, em novembro do anno proximo passado e janeiro deste anno, resolveu, por despacho de 26 de outubro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, negar provimento ao mencionado recurso.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 648 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 170, de 29 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, dos objectos de expediente constantes da inclusa factura e destinados ao uso official do consulado americano na cidade de Santos, nesse Estado.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

João Ferreira & Silva.—Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Felix M & Irmão.—Idem, idem.
Albino Ferreira de Meirelles.—Idem, idem.

Elias João & Comp.—Idem, idem.
Simões & Pereira.—Idem, idem.

Antonio Joaquim Ferreira.—Idem, idem.

Elias de Moura Pereira.—Idem, idem.

Leal & Comp.—Idem, idem.

Abdon Miguel.—Idem, idem.

Pedro de Assis Fernandes Prado.—Idem, idem.

Pereira & Gomes.—Idem, idem.

João Xavier Telles.—Idem, idem.

Greves & Silva.—Idem, idem.

Alfredo Silva & Comp.—Idem, idem.

Fernando Neves & Irmão.—Idem, idem.

José Maria Pereira Junior.—Idem, idem.

Vidigal & Comp.—Idem, idem.

José Maria da Silva.—Idem, idem.

José de Oliveira Maçedo.—Idem, idem.

José Fazar.—Idem, idem.

Estevão Vieira de Lima.—Idem, idem.

Antonio Silveira Dura.—Idem, idem.

Antonio Domingos.—Idem, idem.

Joaquim de Oliveira Cardoso.—Intime-se a requerer a transferencia dentro do prazo de 15 dias.

Alfredo Silva.—Intime-se a vir, no prazo de 15 dias, pagar o debito e requerer a transferencia.

Camillo Fernandes Garrido.—Intime-se a vir requerer a transferencia, dentro do prazo de 15 dias.

Albino de Souza Pinheiro.—Intime-se a vir, dentro do prazo de 15 dias, pagar o debito accusado e requerer a transferencia.

J. Barbosa Graça.—Intime-se a vir re-

querer a transferencia, dentro do prazo de 15 dias.

Souza Nery.—Intime-se a vir, dentro do prazo de 15 dias, requerer a transferencia e pagar o debito accusado.

Barbosa da Fonseca & Silva.—Idem, idem.

Manoel de Mendonça.—Transfira-se.

Emilia Augusta Belleza da Costa.—Idem.

Antonio José Machado.—Idem.

Francisco Antonio da Costa.—Idem.

José Joaquim Alves & Irmão.—Idem.

Albano Augusto Dias.—Idem.

Antonio Joaquim da Silva.—Idem.

Antonio de Almeida Campes.—Idem.

Freitas & Ferreira.—Idem.

Altino Miguel de Queiroz.—Idem.

José Fernandes Couto.—Idem.

Maria Antonia do Oliveira.—Idem.

José Custodio Velloso.—Idem.

Jovelina Rodrigues de Miranda Valverde.—Idem.

Alfredo Lourenço de Souza Bastos.—Pague o imposto em debito, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio dos Santos.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Pardo Soares — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Magalhães Moutar & Comp.—Paguem o debito indicado na informação.

Fortunato José Gonçalves.—Idem.

Mauricio Silbberg.—Pague o imposto em debito.

Antonio Ennes Martins.—Pague os impostos em debito.

Joaquim Vaz Madeira Coutinho.—Altere-se a classificação para serralheiro.

Carlota Joaquina Dias Moreira.—Note-se no predio sem numero a nova numeração e anulle-se a divida em duplicata, procedendo-se nos termos do parecer.

Sebastião José de Oliveira.—Rectifique-se a numeração.

Rodrigues Souza & Comp.—Paguem o imposto em debito.

Antonio Machado de Oliveira.—Selle o documento de fls. 5.

Agostinho Joaquim de Moura.—Officio-se á Inspeccão Geral de Obras Publicas.

Antonio José da Silva.—Rectifique-se a inscripcão para aluzador de um carro de duas rodas e proceda-se nos termos do final da informação.

Heitor Corrêa da Silva Filho.—Transfira-se.

Sociedade Anonyma Diario de Noticias.—Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Ministerio da Guerra

Expediente de 5 de novembro de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda :
Accusando o recebimento do seu aviso de 9 de abril findo, em que scientifica não poder ser expedido titulo declaratorio do vencimento do inactividade do contra-mestre aposentado da officina de serralheiro do extinto Arsenal de Guerra de Pernambuco Manoel Alves Cardoso, visto contar elle menos de 10 annos de serviço effectivo, por ter sido excluido o tempo em que esteve como operario do mesmo arsenal e communicando-lhe que a duvida suscitada parece estar resolvida pela decisão de 27 de setembro ultimo, do Tribunal de Contas, julgando illegal o titulo referente a Rafino José de Souza, mandador aposentado do Arsenal do

Guerra da Capital Federal, por ser menor o vencimento attribuido a este, em razão do desconto que se lhe fez do tempo de operario (aviso n. 960).

Solicitando providencias para que:

Seja paga no Thesouro Federal a Pedro Richard a quantia de 9:633\$333 (aviso n. 959);

Sejam despachados livres de direitos na Alfândega do Rio de Janeiro dous volumes vindos de Genova, contendo apparatus para o Gabinete de Topographia da Escola de Artilharia e Engenharia (aviso n. 961).

— Aos delegados fiscaes do Thesouro Federal:

Em Alagoas, declarando que a circular de 3 de agosto do corrente anno, foi expedida no intuito de tornar extensiva aos medicos adjuntos a disposição do art. 66 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1905, e determinando que preste esclarecimentos sobre a reclamação que faz o commandante do 3º districto militar contra a deliberação que tomou a respectiva delegacia de impugnar o pagamento de etapa aos officiaes que fazem o serviço de estado-maior sob o fundamento de só terem direito a tal vantagem os medicos adjuntos, de accordo com aquella circular;

Na Bahia, declarando que de accordo com a doutrina do aviso n. 122, de 29 de agosto de 1893, do Ministerio da Fazenda, deverão ser acceptas as contribuições para o montepio dos funcionarios civis do Ministerio da Guerra de Antonio Bento de Oliveira, ex-escrevente do extinto Arsenal de Guerra do dito Estado, visto ter elle comparecido a respectiva delegacia em 2 de agosto findo para pagar as mensalidades correspondentes aos meses de junho e julho anteriores e, portanto, não excedeu do prazo legal.

— Ao director geral de artilharia, mandando organizar regulamento para a fabrica de polvora sem fumaça.

— Ao director geral de Saude, approvando o processo que acompanhou o seu officio de 15 de junho ultimo para os fornecimentos diversos o serviço de lavagem de roupa do hospital militar de Porto Alegre, durante o corrente semestre, recommendando-se ao respectivo conselho economico a observancia do aviso de 31 de março de 1902, publicado no *Diario Official* n. 81 do referido anno, na parte que manda sujeitar á deliberação do Governo a acceptação dos artigos que em concorrência sejam propostos por preços superiores em mais de 5 % aos do mercado, depois de esgotados todos os recursos para o fornecimento naquelle limite, evitando bem assim, de futuro, a inclusão em contracto de qualquer artigo que não tenha figurado nos editaes de concorrência.

— Ao Intendente Geral da Guerra:

Approvando os contractos celebrados:

Com Manoel Rodrigues de Oliveira Rosa, para o aluguel de um prédio destinado á secretaria e casa da ordem do 2º batalhão de infantaria, de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno;

Com Belarmino Cortes, para o aluguel de um campo para pastagem da cavallada do 4º regimento de cavallaria;

Com Ulysses Rodrigues, para o arrendamento de um prédio destinado á secretaria e arrecadação geral do 31º batalhão de infantaria;

Com Pedro Silveira para o arrendamento no corrente anno de uma casa destinada a servir de quartel do 10º regimento de cavallaria mediante a quantia de 100\$ por mez em quanto não forem feitas as obras de que trata o termo do contracto, e a de 200\$, mensaes, depois de levadas a effecto.

— Mandando fornecer á enfermaria militar de Santo Angelo os artigos que existem em

deposito, dos constantes do pedido que se remette.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Approvando a rescisão feita pelo commandante do 2º regimento de artilharia, do contracto celebrado com Alfredo Neves de Almeida para servir como mestre da banda de musica do dito regimento.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do 1º tenente Celso Freire a circumstancia de haver assistido á proclamação da Republica, quando 2º sargento, fazendo parte do piquete que acompanhou naquella occasião o marechal Manoel Deodoro da Fonseca;

Contar ao 2º sargento do 5º batalhão de artilharia Manoel Sebastião do Nascimento, para os effectos da reforma, o periodo decorrido de 8 de outubro de 1890 a 28 de agosto de 1900, em que serviu como enfermeiro no extinto hospital militar do Pará;

Examinar a casa que foi posta á disposição do Ministerio da Guerra pela Camara Municipal da Lapa, no Estado do Paraná, afim de servir de quartel a um regimento. — Expediu-se aviso ao prefeito municipal da mesma cidade agradecendo a deliberação da referida Camara.

Permitindo:

Ao 2º tenente Bernardo Fragoso melhorar na Escola de Artilharia e Engenharia a nota que tem no exame da 3ª cadeira do 3º anno do curso geral da extinta Escola Militar do Brazil;

Ao alferes-alumno Horacio Heraclito Campello de Souza prestar na referida escola exame vago da 1ª cadeira do 3º anno do curso geral pelo regulamento de 1893.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2º tenentes Thomaz Coelho Buarque de Gusmão do 20º batalhão para o 38º; Antonio Francisco de Aragão Sobrinho, do 38º para o 20º; e Sebastião Cardoso do 36º para o 24º.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1907—N. 1.983.

Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito—Declaro-vos que o aviso de 12 de dezembro de 1906 a essa repartição, segundo o qual a praça transferida de um para outro corpo será immediatamente excluida, ficando addida até seguir a seu destino, e incluida no corpo para que teve transferencia, passando a ser considerada não apresentada, até fazel-o, é extensivo ás praças transferidas antes da referida data, dando-se autorização aos commandantes de corpos para mandar excluir das respectivas relações aquellas cujos destinos são ignorados, de accordo com o que propoendes em officio n. 3.231, de 22 de outubro ultimo.

Saude e fraternidade. — *Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Guerra—N. 1.983—Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1907.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 14 de outubro ultimo, resolveu em 26 do dito mez, que se conte, para os effectos legais, ao 2º tenente do 13º batalhão de infantaria José de Carvalho Lima, o periodo decorrido de 11 de janeiro de 1889, em que se alistou voluntariamente na extinta companhia de infantaria do Sergipe, a 27 de maio seguinte, em que o presidente do dito Estado determinou a annullação de sua praça por não ter a idade de 17 annos, porquanto nesse periodo prestou serviços o dito official e o militar somente pôde soffrer desconto em seu tempo de serviço quando

ocorrer circumstancias previstas na legislação.

Saude e fraternidade.— *Hermes R. da Fonseca.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica—Com o aviso n. 153 de 21 de setembro, veio por vossa ordem, a este Tribunal, para consultar com seu parecer o requerimento em que o 2º tenente do 13º batalhão de infantaria José de Carvalho Lima pede que lhe seja contado, para os effectos legais, o periodo decorrido de 11 de janeiro de 1889, em que se alistou voluntariamente na companhia de infantaria de Sergipe, a 27 de maio do mesmo anno, data, em que o presidente da então provincia mandou annullar sua praça, por não ter o requerente 17 annos, quando jurou bandeira.

A 4ª secção do Estado Maior presta a seguinte informação, com a qual concorda o marechal chefe:

«O 2º tenente José de Carvalho Lima do 13º batalhão de infantaria diz que, tendo assentado praça na extinta companhia de infantaria de Sergipe, e nella servido de 11 de janeiro a 27 de maio de 1889, data em que foi mandado nullificar a sua praça pela presidencia da então provincia, por ter-se verificado que o requerente tinha menos de 17 annos de idade, de accordo com o n. 2 do art. 65 do Regulamento de 27 de fevereiro de 1875 pede contagem desse tempo de serviço.

O peticionario allega em seu favor o facto de pretender reconhecer-se cadete de 2ª classe, e portanto na vigencia do decreto de 24 de junho de 1803, que approvou a diversos officiaes que, como se vê do *Almanack Militar*, assentaram praça até com 14 annos; que a idade jamais preoccupou nesse assumpto as autoridades superiores do exercito, como se vê da portaria de 21 de setembro de 1896; que aos aprendizes artifices e operarios dos arsenaes de guerra, quando transferidos para os corpos, começaram a contar tempo desde que completassem a idade de 16 annos.

Da publica forma da certidão passada pelo commando do 33º batalhão de infantaria, consta que José Naziazeno de Carvalho assentou praça voluntariamente na extinta companhia de infantaria de Sergipe a 11 de janeiro de 1889, sem direito ao premio, por pretender reconhecer-se cadete de 2ª classe, e ter 18 annos de idade, além da filiação, e signaes caracteristicos.

Das publicas formas de informações firmadas por cinco officiaes do 26º batalhão de infantaria, consta que o peticionario o mesmo que com o nome da certidão acima, serviu na mesma companhia.

Tendo sido já indeferida a presente pretensão em dous requerimentos anteriores, recorre o mesmo official, novamente, para, no caso de ser necessario, ouvir-se o Supremo Tribunal Militar. A secção reporta-se aos pareceres ns. 2.331 e 1.839 de 24 de setembro de 1901, e 2 do mesmo mez de 1902, dados nos requerimentos anteriores, nos quaes pensa não assistir direito ao requerente de contar o tempo pedido, visto que, sendo um acto illegal a sua praça, foi a sua annullação approvada pelo Governo em portaria de 12 de junho, publicada na ordem do dia da Repartição de Ajudante General n. 2.269, de 17 do mesmo mez, tudo de 1889.

O Tribunal passa a examinar a questão, Da certidão passada pelo coronel Osorio de Paiva, commandante do 33º batalhão de infantaria, e de cinco attestados assignados por officiaes do 26º batalhão da mesma arma, se infere que o 2º tenente José de Carvalho

Lima é o mesmo, que a 11 de janeiro de 1889, com o nome de José Naziazeno de Carvalho se alistou voluntariamente na companhia de infantaria de Sergipe e da ordem do dia da Repartição de Ajudante General n. 2.239 de 17 de julho desse anno consta que «por portaria do Ministro da Guerra de 12 desse mez foi approvedo o acto do presidente da Provincia de Sergipe, de 27 de maio ultimo, mandando nullificar a praça do voluntario José Naziazeno de Carvalho Lima, por não ver a idade de desesete annos completos».

Ao que parece o Ministro da Guerra não foi informado sobre a data, em que esse voluntario se alistara.

Verificando que o requerente não tinha 17 annos completos quando assentou praça, e portanto que o seu acto, mandando alistalo na companhia de infantaria, foi contrario ao disposto no art. 65, n. 2 do Regulamento n. 5.881 de 27 de fevereiro de 1875, o presidente de Sergipe deveria ordenar a exclusão do exercito com baixa do serviço, e não annullar, como fez, a praça desse voluntario.

Assim pensa o Tribunal, Desde que se alistou até que foi excluido, o requerente prestou serviços, e estes não são annullaveis por uma portaria.

O militar só pôde soffrer desconto em seu tempo de serviço, quando occorrem determinadas circumstancias, previstas na nossa legislação.

E convém no ar que, quando alistou-se de novo no exercito, a 2 de janeiro de 1890, o requerente ainda não tinha completado 17 annos de idade, pois nasceu á 18 de outubro de 1873.

Esses 136 dias, decorridos de 11 de janeiro a 27 de maio de 1889, em que o requerente serviu effectivamente no exercito, não podem deixar de lhe ser contados para os effectos legais.

É este o parecer que o Supremo Tribunal Militar submete á vossa consideração.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1907.—*F. Barbosa.—R. Galvão.—C. Neto.—F. A. de Moura.—F. J. Teixeira Junior.—Marinho da Silva.—L. Medeiros.*

Foram votos os ministros almirante Pereira Pinto e marechal Mallet.

RESOLUÇÃO

Como parece.

Palacio do Governo, 26 de outubro de 1907.—*Affonso Augusto Moreira Penna.—Hermes R. da Fonseca.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1907

D. Emilia Sampaio Villas-Boas, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Raul Diniz Villas-Boas, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

D. Ludovina de Medeiros Costa, pedindo para ser encaminhada ao Ministerio da Fazenda a sua petição recorrendo do despacho desta directoria geral.—Deferido.

Borlido Moniz & Comp. — Compareçam na 1ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 6 do corrente, foram promovidos os seguinte funcionarios da Repartição Geral dos Telegraphos:

A chefe de secção, o official da Contadoria da mesma repartição, Alberto Emilio do Amaral;

A telegraphista de 1ª classe, os telegraphistas de 2ª classe Julio de Moraes Barreto, José Francisco de Araujo Souza e Pedro Nolasco Ferreira da Silva;

A official da contadoria, o 1º escripturario José Thomaz de Souza Pinto; a official, o 1º escripturario Alvaro Rodopiano Gonçalves dos Santos; a 1ª escripturarios, os 2ºs João O'Dweyer e Clementino José Pereira de Castro, com os vencimentos que lhes competirem.

Expediente de 6 de novembro de 1907

Aos Ministerios da Justiça e da Guerra foram solicitadas as necessarias providencias para que seja posto á disposição deste Ministerio, afim de ser aproveitado no serviço de propaganda e expansão economica no estrangeiro, o Dr. Hans Heilborn, lente do Gymnasio Nacional e do Collegio Militar.

—Recomendou-se ao director tecnico das Obras do Porto do Rio de Janeiro que providencie para ser posto á disposição deste Ministerio o 1º escripturario da 3ª divisão, Amphilio Marques da Silva, para servir na comissão do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro.

—O director geral dos Telegraphos foi autorizado a dar as necessarias providencias para que possa ser feita directamente pelo Observatorio do Rio de Janeiro a transmissão da hora para Casa Branca, no Estado de S. Paulo.

—Foi communicado ao Ministerio da Guerra que, tendo terminados os trabalhos de construção do Pavilhão de S. Luiz, fica dispensado o 2º tenente Alberto Faria, que prestou dedicados serviços, revelando zelo e competencia em todos os trabalhos que lhe foram confiados, conforme informou o general Francisco Marcellino de Souza Aguiar, director daquelles trabalhos.

—Foi remetido á Sociedade Nacional de Agricultura, para os fins convenientes, o memorial do Sr. João Luiz Alvares, de Tucuman, sobre plantação de canna, etc., e outras referencias á hygiene das habitações.

—Em resposta aos officios ns. 317 e 350, de 25 de abril e 10 de julho, foi enviada ao «Bureau International de Berna», cópia do officio da Junta Commercial do Rio de Janeiro com informações sobre a marca internacional n. 1.059, dos Srs. H. G. Hloz & Comp.

—Ao mesmo «Bureau» foram enviados os documentos de registro internacional da marca de Paulo Ziegmund, registrada na Junta Commercial desta Capital, em 25 de abril ultimo, sob o n. 5.124.

—Para os fins convenientes, foi enviado ao director do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro o requerimento em que Eugenio Muller Filho pede ao Governo uma subvenção de 50.000\$, para augmentar as proporções de seu estabelecimento commercial em Montevideo, denominado «Café Brasileiro», para propaganda e venda de productos brasileiros.

—Foram remetidos ao presidente da Junta Commercial desta Capital os documentos referentes ás marcas registradas ns. 6.288 a 6.365, acompanhados das competentes notificações e rectificações enviadas a esta Secretaria de Estado pelo «Bureau International de Berna».

—Foi communicado ao chefe da Commissão Geographica e Geologica do Estado de S. Paulo, que o director do Observatorio do

Rio de Janeiro informa poder ser feita a transmissão da hora para a cidade da Casa Branca directamente pelo mesmo observatorio, tendo sido dadas as providencias nesse sentido, isto em resposta ao officio n. 14, de 7 de agosto ultimo, daquella commissão.

—Ao director da Bibliotheca Nacional foi enviado um caixote contendo fasciculos da *Flora Brasiliensis*, de Martius.

Dia 7

Autorizou-se o director geral dos Telegraphos a dispensar o engenheiro Antonio Carlos de Arruda Beltrão, inspector de 1ª classe, por ter sido nomeado membro da commissão organizadora da Exposição Nacional de 1908.

—Foi remetido ao director geral do Serviço de Povoamento do So'o Nacional, para ser informado, o officio do fiscal da Navegação do Rio S. Francisco, suggerindo a idea do estabelecimento de uma corrente immigratoria, que fosse localizada em tres colonias para servir á zona dos rios «Prato», «Sapão» e «Grande».

—Para os fins convenientes, foi enviado ao encarregado do *The Brazilian Year Book* o quadro do movimento de telegrammas na Estrada de Ferro Central do Brazil, transitados durante o anno de 1906.

Requerimentos despachados

Dia 6 de novembro de 1907

Alfredo Boucher, allegando ser concessionario do privilegio de invenção de um aparelho denominado «Auto-thermico electrico».—Satisfaca as exigencias do regulamento de 30 de dezembro de 1882 (arts. 19 e 78.)

—Syndicato Agricola do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul.—Satisfaca as disposições da lei n. 979, de 6 de janeiro de 1903, combinadas com o paragrapho unico da disposição V do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro do mesmo anno.

—Syndicato Agricola Pastoril de Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul.—Idem, devendo tambem cumprir as leis acima mencionadas.

—Domingos Franzoni e sua mulher Angela Franzoni, pedindo a concessão de metade do premio do que trata a lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.—Satisfacam as disposições do art. 9º das instrucções approvadas pelo decreto n. 6.519, de 13 de junho do corrente anno, reconhecendo, outrossim, as firmas dos documentos por tabellião desta Capital.

—Antonio Lutterbach, pedindo o pagamento das despesas feitas com a importação de diversos animaes de raça.—Apresente as contas devidamente legalizadas, em duas vias assignadas e unha sellada, conforme dispõe o art. 11 do regulamento approvedo por decreto n. 6.451, de 18 de abril ultimo, sendo tambem necessario que sejam traduzidos os documentos que instruem o processo.

—Miguel Rizzo, solicitando que seja declarada caduca a patente n. 3.619.—Solte o documento sob n. 2. appenso á petição.

—Octaviano Felix de Carvalho, pedindo garantia provisoria para seu invento denominado «Acceleratriz».—Complete as declarações relativas ao invento de accordo com o art. 26 do respectivo regulamento.

Dia 7

José Geminiano Gomes Guimarães, inspector de 2ª classe em commissão da Repartição Geral dos Telegraphos, solicitando a nomeação effectiva desse cargo.—Dirija-se á Repartição Geral dos Telegraphos.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 114\$100, proveniente de passagens concedidas por conta deste Ministerio.

«A referida conta foi remetida pelo despachante dos Correios á thesouraria da Administracção dos Correios do Districto Federal, para o respectivo pagamento».

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado o engenheiro Themistocles Pompeu de Albuquerque Figueiredo para o lugar de 1º engenheiro da Commissão Central dos estudos e construcção de estradas de ferro, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 7 de novembro de 1907

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser despachado livre de direitos, na Alfandoga da capital do Ceará, o material importado e prestes a chegar para as obras a cargo da commissão do prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinária em 6 de novembro de 1907

PRESIDENCIA DO SR. DIRECTOR DR. THOMAS COCHRANE

Representante do ministerio publico, Dr. Monteiro de Barros Lima, servindo interinamente — Secretário, Coulo Neves

Presentes os Srs. director Arthur A. Ewerton e sub-directores J. M. da Silva Portillo e Francisco José Pereira de Oliveira, este no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria e aquelle servindo de director da segunda, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. director Arthur A. Ewerton:

Processo de tomada de contas do ex-agente do Correio da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, Verissimo Joaquim Pacheco, no periodo de 1 de julho de 1888 a 31 de igual mez de 1903. — O tribunal julgou quite com a Fazenda Nacional o mencionado responsavel, lavrando-se neste sentido o necessario accordo.

—Relatados pelo Sr. sub-director J. M. da Silva Portillo:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 105, de 4 do corrente, com o decreto n. 6.705, de 31 de outubro findo, que abre o credito de 415:403\$753, destinado ao pagamento devido a Antonio Nunes Pires, em virtude de sentença judicial. — O tribunal ordenou o registro do credito.

Processo de distribuicção do credito de 1:373\$330 ao Thesouro Federal, para despesas da verba 5ª, com o pagamento de pensões a DD. Antonia e Umbelina de Lima Rodrigues. — O tribunal mandou registrar a distribuicção do credito, feita a devida annulacção.

Dito de pagamento, á conta do credito aberto pelo decreto n. 6.646, de 19 de setembro proximo passado, da quantia de 680\$, em que importam as congruas a que teve direito o padre Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues, no exercicio de 1902. — O tribunal deu registro á despesa de 60\$, excluida a importancia de 60\$, visto haver sido aquella a quantia relacionada sob o n. 12, para atender ao alludido pagamento.

Processo de concessão de aposentadoria ao inspector de Fazenda Antonio de Araujo Lima Macedo, com o vencimento de 7:57\$ annuaes, visto contar 40 annos e seis mezes

de serviço publico. — O tribunal, attendendo a que foram no processo observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão da aposentadoria de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 931, de 24 de outubro findo, concernente á distribuicção do credito de 150:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas da verba 10ª. — O tribunal autorizou o registro da distribuicção do credito.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.827, de 25 do mez findo, sobre a transferencia, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul para o Thesouro Federal, do credito de 1:560\$, para occorrer ao pagamento, pela verba 16ª, de vencimentos que competem ao porteiro-archivista da extincta Inspectoria Geral de Terras e Colonização Manoel Henrique da Silva Fróes, que se acha addido á Directoria Geral dos Correios;

Ns. 239, 240 e 242, de 22 e 23, remetendo, por cópia, os contractos celebrados pela Administracção dos Correios do Estado de Matto Grosso com Francisco Laferraca e João Carlos Pedriel, para o serviço de conducção de malas, no referido Estado, durante este anno; pela Administracção dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro com Godinho Villar & Comp., para os concertos de que carece a lancha *Fernando Lobo* e a chalana pertencente á mesma administracção, no prazo de 30 dias; e pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com Arens & Comp., para o fornecimento de material destinado á 4ª divisão da mesma estrada, no corrente anno.

O tribunal deu registro á distribuicção do credito e aos alludidos contractos.

N. 247, de 29, transmitindo, por cópia, os decretos ns. 6.700 e 6.701, de 24, que abrem os creditos de 100:000\$ e 200.000\$, respectivamente, para occorrer ás despesas com o reconhecimento e estudos do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte até entrar com o prolongamento da Estrada de Ferro de Baturité e conclusão das estudos da Estrada de Ferro Timbó a Propria. — O tribunal ordenou o competente registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 4.255, 4.286, 4.289 e 4.291, de 22 e 24 do outubro ultimo, sobre a concessão dos creditos:

De 600\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despesas da verba 35ª;

De 42:500\$ ao Thesouro Federal, idem das verbas 6ª e 8ª á conta do credito aberto pelo decreto n. 6.695, de 24 desse mez;

De 618:750\$ ao mesmo Thesouro, idem das verbas 5ª e 7ª, de que trata o decreto numero 6.696, da mesma data;

De 607\$700 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da verba 21ª.

O tribunal deferminou que seja registrada a distribuicção dos ditos creditos.

N. 4.397, de 4 do corrente, consultando sobre a abertura dos creditos, no total de 676:250\$, supplementares ás verbas «Subsidio dos Senadores», «Subsidio dos Deputados», «Secretaria do Senado» e «Secretaria da Camara dos Deputados», para atender ás despesas com a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 3 de dezembro deste anno. — O tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 13, de 29 deste mez, remetendo cópia dos decretos n. 1.758, do Poder Legislativo e n. 6.703, do Executivo, de 26,

concernentes á abertura do credito de 30:000\$, papel, supplementar á verba 2ª do art. 16 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906. — O tribunal mandou registrar o credito.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados por conta de adiantamentos que receberam:

De 20:000\$ pelo engenheiro-chefe do serviço geologico e mineralogico do Brazil Orville A. Derby, com despesas relativas ás obras contra os efeitos da secca, no corrente anno;

De 1:000\$ pelo porteiro do Thesouro Federal, com despesas miudas, no mez de setembro ultimo.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.785, de 22 do corrente, pagamento de 5:504\$520 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 3.780, da mesma data, pagamento de 750\$ a Generoso Gonçalves Portella, idem, em agosto;

N. 3.781, idem, pagamento de 140\$410 idem, idem, em junho e julho findos;

N. 3.782, idem, pagamento de 600\$ idem, idem, em agosto;

N. 3.810, de 24, pagamento de 959\$200 a Gonçalves Castro & Comp., idem, no mez de maio proximo passado;

N. 3.818, idem, pagamento de 18:999\$946 a diversos, idem, nos mezes de abril e julho ultimos;

N. 3.776, de 22, pagamento de 1:531\$600 a Oscar Taves & Comp., idem, em abril;

N. 3.849, de 23, pagamento, a diversos, na importancia de 74:500, idem, em agosto e setembro;

N. 3.850, idem, pagamento de 125\$231 a Cesar Gomes, idem, em julho findo;

N. 3.851, idem, pagamento de 43\$ a Luiz Macedo, idem, em agosto;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.379, de 4 do corrente, pagamento de 100\$ ao bacharel Arthur Coelho Cintra, do gratificacção;

N. 4.352, de 30 de outubro, entrega da quantia de 5:000\$ ao Dr. Hermann Fleiuss, presidente do Instituto Commercial, de subvenção relativa ao quarto trimestre deste anno;

N. 4.384, de 4 do corrente, pagamento de 75\$ de gratificacção que compet u, no mez de outubro, ao amanuense interino do Instituto Nacional de Musica Francisco Otto Ferreira de Carvalho;

N. 4.265, de 23 de outubro, pagamento de 210\$ a Rodrigues & Comp., de livros fornecidos para o serviço da revisão do alistamento eleitoral;

N. 4.312, de 26, pagamento de 81\$ a Patricio Caminha, de areia fornecida, em setembro, ao Hospicio Nacional de Alienados;

N. 4.323, de 23, pagamento de 71\$325, de gratificacção vencida pelo professor Luiz Amabile, por haver substituido o acompanyador do Instituto Nacional de Musica, de 27 de agosto a 8 de setembro findos;

N. 4.341, de 29, pagamento de 1:189\$220 a diversos, de fornecimentos feitos para as obras do edificio do corpo da guarda do palacio presidencial;

N. 4.272, de 24, pagamento de 507\$189, de gaz fornecido, no terceiro trimestre deste anno, ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 7 de novembro de 1907

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataulpho de Paiva e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

Não houve sessão por falta de numero legal de juizes.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 276 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 116, 335 e 476—Ao Sr. desembargador Miranda.

Ns. 134, 290, 214 e 242—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Appellações civeis

Ns. 177 e 234—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 49, 128, 2.983, 61 e 81 — Ao Sr. desembargador Miranda.

Ns. 3.117, 80, 394, 59, 2.825, 3.182, 58 e 116—Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Appellações crimes

Ns. 338 e 358 — Ao Sr. desembargador Ataulpho.

Embargo remettido

N. 676.

Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

PRESIDENTE, DR. SA' PEREIRA—SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Dia 7 de novembro de 1907

Embargo de nullidade

2ª pretoria

Relator. Dr. Geminiano da Franca; Justino Pereira Bastos e Maria Leal Chaves.— Não se tomou conhecimento dos embargos por terem sido apresentados fora do prazo legal.

2ª pretoria

Arthur Pacheco & Comp. e Joaquim Marques de Oliveira.— Não se tomou conhecimento dos embargos por terem sido apresentados fora do prazo legal.

11ª pretoria

Coronel Theodulo Pupo de Moraes e José Diogo Cordilho.— Desprezados os embargos.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio sito á rua da Alfandega n. 372, pertencente ao espolio da finada D. Maria Jacinthia Rosa

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento de 10 % virem, ou delle noticia tiverem, que, no dia 16 do corrente mez, logo após a audiência deste juizo, que terá lugar ao meio-dia, no Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação que soffre o

abatimento de 10 %, o seguinte immovel pertencente ao espolio da finada D. Maria Jacinthia Rosa: Predio á rua da Alfandega n. 372; é terreo e tem na frente duas janellas e uma porta, portadas de madeira, medindo de frente 5m,30 por 10m,80 de extensão, alargando nos fundos com nove metros. O predio é dividido em duas salas, quatro quartos e cozinha, tendo uma área com 2m,70 de comprimento. Na frente do predio tem um terreno que dá para a rua, onde tem duas portas de rotula, sendo uma a que dá entrada para o predio e a outra dá entrada para um quarto; este terreno mede 11m,50 e o quarto nelle edificado 8m,60. O predio é todo forrado e resalhado e a sua construção de frontal; avaliado por 12.000\$, que, com o abatimento de 10 %, fica reduzida a avaliação a 10.800\$. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo e foi requerido pelo inventariante do espolio, o Dr. Augusto Cozar Boisson, para occorrer ao pagamento da hypotheca a que está sujeito o mesmo predio, tendo com a venda concordado todos os interessados, como tudo consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subserve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Journal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do juizo da Provedoria e Residuos, em 5 de novembro de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subservevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia da firma M. G. Pereira de Lima, estabelecido com commercio de fazendas e armario nas ruas da Quitanda n. 34 e da Assembléa n. 8, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento da mesma firma, devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo decretada a fallencia da referida firma M. G. Pereira de Lima, estabelecido com commercio de fazendas e armario, ás ruas da Quitanda n. 34 e da Assembléa n. 8, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 31 de outubro do corrente anno. Pelo presente, faço publica a fallencia do referido negociante, ficando este intimado para vir a juizo assignar o termo de presença. E para constar, passaram-se este o mais cinco de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de novembro de 1907. Eu, Francisco da Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subservevi. — *Cicero Seabra.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes João Simão & Napy e de seus socios, pessoal e solidariamente responsaveis, estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 220, dos mesmos, e de citação aos fallidos na forma abaixo

O Dr. Torquato de Figueiredo, juiz de direito da segunda vara do commercio, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas

as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes João Simão & Napy e de seus socios, pessoal e solidariamente responsaveis, estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 222, a requerimento dos mesmos, por sentença deste juizo, de 6 de novembro de 1907, ás 4 1/2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 25 de setembro de 1907; ficando os ditos negociantes citados, pelo presente, para, no prazo de 24 horas que correrão em cartorio do escrivão que este subserve, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena do prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47, § 1º do reg. n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 7 de novembro de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subservevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de M. Ferreira dos Santos, para sciencia e verem passar em julgado a sentença que fulgou a classificação de seus creditos, na forma abaixo.

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da segunda vara do commercio do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos de fallencia de M. Ferreira dos Santos, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença. Vistos estes autos. Hei por homologados, para que surta seus devidos e legais effeitos, a classificação de creditos de fls. 294. De accordo com os pareceres do syndico a fl. 340 e dos fiscaes a fls. 351 e 352, inclua-se nella o reclamante de fls. 333, como credor chirographario, pela quantia de 4:500\$. Façam-se os pagamentos segundo a respectiva gradação; pagas as custas pela massa. Rio, 23 de outubro de 1907. — *Torquato Baptista de Figueiredo.* Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de M. Ferreira dos Santos, para sciencia e verem passar em julgado a sentença acima transcripta que julgam a classificação de seus creditos. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro aos 28 de outubro de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subservevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecario que move o Banco Commercial do Rio Janeiro a Antonio Souza & Comp., em liquidação, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da segunda Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos de executivo hypothecario, por carta de sentença, em que é executado o Banco Commercial do Rio de Janeiro e executados Antonio Souza & Comp., em liquidação, nos quaes, por parte do exequente, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Commercial. O Banco Commercial do Rio de Janeiro, na acção executiva hypothecaria que, por meio de carta de sentença, faz proseguir contra Antonio Souza & Comp., em liquidação estando recolhidas a cartorio todas as

precatórias expedidas aos juizes das Comarcas de S. José d'Além Parahyba, Mar de Hespanha, Palma e Muriaé, em Minas Coarés,—Itaperuna no Estado do Rio e Itabapoana, no do Espirito Santo, e assim concluidas as avaliações dos immoveis rurais sitos naquellas jurisdicções, vem requerer a V. Ex. sorva-se ordenar a publicação de editaes para a primeira praça, na fórma da lei. Pede deferimento. Rio, 14 de outubro de 1907. *Theodoro de B. Machado da Silva*. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 14 de outubro de 1907.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official semanario trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 8 de novembro proximo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia de estylo, no *Forum* desta Capital, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados a Antonio Souza & Comp., em liquidação, no executivo hypothecario, por carta de sentença que lhes move o Banco Commercial do Rio de Janeiro, os quaes constam das avaliações juntas aos autos e são os seguintes: Fazendas «Paraiço» e «Soledade», formando um só estabelecimento agricola, situadas no d'stricto de Volta Grande, comarca de S. José d'Além da Parahyba, Estado de Minas Geraes, contendo: terras, 429 1/2 alqueires geometricos de terra, mais ou menos, de 100×100 braças, sendo: 150 ditos de matta virgem com madeira de lei ao preço de 300\$, mais ou menos, 45:000\$, 62 ditos mais ou menos em cultura de café a 200\$, 12:400\$, 90 ditos mais ou menos, em bons pastos de capim gordura roxo a 200\$, 18:000\$, 127 1/2 ditos, mais ou menos de capoeira e pastos inferiores a 150\$, 19:125\$, total 94:525\$.— Cafesacs: 2.000 pés de café de dous annos de idade, mais ou menos, a 100 réis, 200\$, 36.000 ditos de tres annos, mais ou menos, a 200 réis, 7:200\$, 150.000 ditos de seis a oito annos, mais ou menos, a 300 réis, 45:000\$, 8.000 ditos de nove annos, mais ou menos a 150 réis, 1:200\$, 58.000 ditos, mais ou menos, de mais de nove annos, a 100 réis, 5:80\$, total 250.000 pés de café, não contando os cafés velhos sem valor, 59:400\$.— Predios: da fazenda do «Paraiço»—uma casa de morada em bom estado com varanda em todo o comprimento, medindo 23^m×15^m, tendo uma capella em reparações na extremidade da varanda, e contendo duas salas, nove quartos, copa e cozinha, dispensa, quarto do banho, *water-closet*, toda assoalhada e forrada, com 23 janellas e quatro portas; um chalet de sobrado medindo 19^m,63×7^m,60, tendo varanda na frente, 14 janellas e tres portas, um correr de casas para trabalhadores, servindo de tulhas, com varanda na frente, tendo 43^m,80×7^m,60; um dito em frente tendo 44^m,10×9^m,20; um dito em seguimento a este com 50^m,70×9^m,20, sendo parte assoalhada; um telheiro com lavanderia e *water-closet* para empregados, em frente á casa de vivenda; seis predios acima cobertos de telhas, avaliados por 17.700\$; uma cocheira construida de pedra e cal e tijolos, coberta de telhas, medindo 52^m,50×12^m,10; um chalet intercalado entre a cocheira e outras casas, em seguimento, ladrilhado e coberto de telhas, medindo 8^m,12 por 12^m,10; uma ceva, em seguimento, coberta de telhas, calcada de pedra, atravessada por agua corrente medindo 14^m,50×35^m,60, toda fechada com parede de tijolo; um paiol coberto de telha, calcado de pedra, em perfeito estado de conservação; um chalet coberto de telhas e assoalhado, forrado, tendo tres portas de frente, duas janellas, duas portas lateraes na entrada; um telheiro de olaria em máo estado com alguns tijolos; uma casa coberta de telhas, antiga tulha

de café, em máo estado, com terreiro de chão, murado; uma casa, antiga tulha, em máo estado; uma dita coberta de telhas em ruínas; os nove predios acima avaliados em 8:350\$; uma casa de engenho, tendo 692^m,2 de área, mais ou menos, com machinismos imperfeitos para preparar café com competentes transmissões, faltando brunidor, catador e correias; engenho de serra incompleto, torrador de farinha em máo estado; polias de ferro e madeira, de diversos tamanhos; um locomovel do fabricante Marshall; de seis cavallos, uma roda hydraulica de cima, de força de oito cavallos, feita de madeira; nove tachos de madeira para azedar garapa; uma serra de aço circular com estrado de madeira; diversas peças de ferro velho, uma casa coberta de telha para ferraria, em máo estado, com um foles; dous tornos de bancada e uma bigorna; tudo por 7:900\$, um terreiro de pedra em frente á casa de morada, medindo 63^m,40×53^m,15 em bom estado, por 3:000\$; um curral cercado de muro de pedra e cal, com telheiros, por 1:500\$; uma casa onde está montado um despoldador *Lidgerwood* singelo movido por roda de agua, de ferro; tanques e terreiros de ladrilhos; um açude construido de pedra e cal, rego de pedra, por 3:000\$; tres moinhos de fubá, sendo dous movidos por roda hydraulica com competentes casas, sendo as rodas de ferro; e um installado no engenho, por 1:000\$; uma casa para colonos coberta de telhas, assoalhada e rebocada, em bom estado, situada no pasto, tendo uma porta e duas janellas e um puchado para cozinha; sete ditas na lavoura, cobertas de telhas, no logar denominado Paiol Velho; 10 ditas esparsas, no logar denominado Pae José; seis ditas á beira rio, algumas em máo estado; uma dita assoalhada e coberta de telhas, medindo 15^m,20×8^m,20 no sitio Santa Leonor; duas ditas no mesmo sitio e um paiol coberto de telhas e mais duas casas cobertas de sapé, por 2:900\$000. Predios da fazenda Soledade: Uma casa de morada, na séde da fazenda, em máo estado, coberta de telhas, assoalhada, com 16 janellas e quatro portas; uma dita ao lado desta em máo estado; duas ditas que serviram de paiol, cobertas de telhas, em parte assoalhadas; uma ceva de pedra, coberta de telhas, de 120×30 palmos, mais ou menos; quatro casas para colonos, cobertas de telhas, sendo uma assoalhada; tudo por 3:000\$000. Semoventes: Um cavallo de sella, com arreios velho, por 150\$; 8 cabeças de gado vacum, por 640\$; 14 porcos de pasto, por 140\$; um capalo, pesando seis arrobas, por 60\$; tudo por 990\$000. Moveis e utensilios: Dous toncis de madeira com duas pipas de aguardente de canna, sendo um de capacidade para nove pipas e outro para 11 pipas, por 500\$; um carro de bois, de duas rodas, para puxar pedra; um dito para lavoura, usado; uma carreta de ferro, estragada; um carretão de puxar madeira; tres correntes e quatro cangas; tudo por 200\$; um fogão economico, grande, com chapa quebrada e alguns utensilios de cozinha; moveis usados, pertencentes á casa de vivenda e alguns objectos de uso; uma escrevaninha tosca; um balcão tosco; tres caixões para guardar assucar; uma armação de pharmacia; um sino de bronze; tres bancos de carpinteiro; tudo por 410\$; uma barca de passagem composta de canoas, com cabo de arame de aço para atravessar o rio da fazenda ao Porto Velho do Cunha, por 1:000\$; uma linha telephonica com dous aparelhos de Bell, tendo oito kilometros de extensão, por 1:000\$; tapumes de bambús e cercas divisorias de arame, por 1:000\$000. Total da avaliação—207:455\$000. Fazendas, «Estrella do Norte» e «Bella Aurora», situadas no districto de Penha Longa, comarca de Mar

de Hespanha, Estado de Minas Geraes, contendo: Terras: 50 alqueires de matta virgem de 100×100 braças mais ou menos a 250\$, 12:500\$; 28 ditos de ditas em cultura de café ao preço de 200\$, mais ou menos, 5:600\$; 96 ditos de ditos mais ou menos, em capoeiras e pasto a 150\$, 14:400\$; 32:500\$.— Cafesacs— 24.000 pés de cafés velhos a 100 réis, 2:400\$; 44.500 ditos de 6 a 8 annos, mais ou menos, a 300 réis, 13:350\$; 60.000 ditos de 2 a 4 annos, mais ou menos, a 150 réis, 9:000\$; 24:750\$.— Predios: um correr de casas cobertas de telhas, sendo parte assoalhada, para o administrador, tulha e paioes, com um portão de entrada no centro, com oito portas e cinco janellas de frente, medindo 61^m,60×11 metros, 1.500; um batedor de milho de madeira 20\$000; uma casa coberta de telhas com varanda na frente e em frente dos terreiros de pedra, assoalhada, com tres janellas e duas portas de frente, medindo 30^m×11^m,70, 1:000\$; uma dita antiga em ruínas, coberta de telhas, assoalhada em parte, com duas portas e duas janellas de frente para o terreiro, ao lado do lavador de café, medindo 13^m,16×6 metros, 150\$; uma coberta de telhas, antigo engenho, em máo estado e sem machinismos 100\$; um gallinheiro coberto de telhas, em máo estado, medindo 6^m,9×7 metros, 60\$; uma ceva coberta de telhas, em máo estado, medindo 23^m,5×7 metros, 140\$; um fogão economico usado, em máo estado, 40\$; 3:010\$; um terreiro de café, ladrilhado, dous ditos de pedra e cal, sendo um dividido no centro, 2:000\$; 17 folhas de zinco, usadas a 500 réis, 8\$500; uma olaria em máo estado, contendo 3.000 tijolos mais ou menos, 100\$; uma coberta de telhas para carros, 50\$; um rodeiro e mesa de carro de boi, sem valor; quatro tanques de alvenaria de pedra e cal para lavar café, em bom estado, 200\$; uma casa de vivenda na fazenda «Bella Aurora», coberta de telhas, em ruínas, 150\$; um moinho de madeira, de rodizios e cubos de madeira, em máo estado, com pedras pequenas, acorianas, 80\$; duas casas para colonos na fazenda «Bella Aurora», sendo uma coberta de telhas em máo estado, 60\$; 10 ditas para colonos, sendo duas assoalhadas e cobertas de telhas, na fazenda «Estrella do Norte», 1:000\$; cinco ditas de sapé a 20\$, 100\$; um pomal em máo estado, 10\$; um pomar com algumas arvores fructiferas 30\$; total da avaliação— 61:048\$500. Fazenda Santa Izael, situada no districto do Senhor Bom Jesus de Itabapoana, comarca de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, contendo: Terras— 30 alqueires de 100 braças×100 braças, mais ou menos, de matta e capoeira, 3:000\$; 60 ditos de pastos e carraes, mais ou menos, 3:600; 6:600;— Predios: uma casa, antiga vivenda, abandonada, coberta de telhas, assoalhada, forrada, contendo seis quartos, duas salas, saleta, cozinha, escriptorio e armazem com armação, medindo 100×40 palmos, 400; uma dita assoalhada, coberta de telhas, paredes de taboas, antigo engenho, á margem do rio Itabapoana, contendo alguns aparelhos velhos para preparação de café, medindo 86×45 palmos, ao lado de boa cocheira, 1:000\$; 1 casa para colonos, coberta de telhas, assoalhada, medindo 40×30 palmos com um puchado de 12 palmos, com porta e janella de frente; 3 janellas de cada lado, 150\$; 2 ranchos cobertos de telhas para tropas, de madeira roliça, 120\$000. Total da avaliação, 8:270\$000.— Fazenda Conceição—situada no districto do Cachoeiro Alegre, comarca de Palma, no Estado de Minas Geraes, compreendendo os sitios «Flauzino, Justino e Canto Alegre», que fizeram parte da fazenda da «Invejada», contendo: Terras: 12 alqueires de 100×100 braças, mais ou menos, de matta, 3:600\$; 20 ditos de ditas em capoeira, 3:000\$;

19 ditos de ditos em cultura, 3:800\$; 29 ditos de ditos em pastos, 2:900\$; total, 80 alqueires, 13:300\$000. — Cafesaes: 50.000 pés de café mais ou menos, de diferentes idades a 160 réis, 8:000\$900. — Predios: 1 lanço de casas, medindo 23^m,30×5^m,80, em parte assoalhada, cobertas de telhas, onde mora o administrador, comprehendendo a tulha e o paiol, 800\$; 3 casas para colonos, assoalhadas, cobertas de telhas, sendo em parte arruinada 450\$;—1:250\$; 9 casas para colonos, terreas, cobertas de telhas, 900\$; total da avaliação, 23:450\$. Sítio denominado «Pedra Redonda» situado no districto do Patrocínio, comarca de S. Paulo de Muriahé, Estado de Minas Geraes, contendo: Terras, 8 alqueires de 100×100 braças de matta virgem, 2:400\$; 13 ditos de ditos em capoeira, 1:530\$; 9 ditos de ditos, em cultura, 1:620\$; total, 30 alqueires de terra, 5:580\$000. Cafesaes: 7.000 pés de café, de 6 a 7 annos, mais ou menos, a 160 réis, 1:120\$; 10.000 ditos, de 9 annos, mais ou menos, 1:000\$; 20.000 pés de café velho a 80 réis, 1:600\$; total, 3:720\$000. Predios: 1 casa coberta de telhas, assoalhada medindo 10^m,40×9^m,50 e 1 paiol ao lado coberto de telhas, 600\$; 1 casa em ruínas á margem do rio Muriahé, tendo 4 janellas para o rio, 3 ditos de frente e 1 porta, 1 telheiro ao lado, coberto de telhas, 120\$; 2 casas para colonos, cobertas de telhas, 200\$; total da avaliação, 10:220\$000. Sítio denominado «S. Lourenço», situado no municipio de S. José do Calçado, comarca de S. Pedro de Itabapoana, Estado do Espirito Santo, contendo: Terras: 10 alqueires de matta virgem 1:300\$; 20 ditos de ditos em capoeira e caracaes, 1:600\$; total, 2:900\$000. Predios: 1 casa de morada, coberta de telhas, assoalhada, tendo 6 janellas, para a estrada publica do Calçado, 1 dita no oitão, 1 dita nos fundos, 1 porta na frente, medindo 60 palmos por 30 ditos, mais ou menos, 300\$; 1 dita para colonos, coberta de telhas, em parte assoalhada, em ruínas, 60\$; 1 rancho de madeira roliça, coberto de telhas, para tropas, 30\$; 1 ponte de madeira sobre o rio Itabapoana, 500\$; total da avaliação, 3:790\$000. Importou a avaliação de todos os bens acima descriptos em 317:243:530, preço por que vão a esta 1^a praça.—E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer nos referidos dia, hora e local, acima designados, afim de ter logar a praça, a qual deverá ser feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se o presente edital e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 17 de outubro de 1907. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio assobradado á rua Imperial n. 17, no Meyer, freguezia do Engenho Novo, penhorado a Joaquim Rodrigues das Cotias e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Etebão Werneck do Nascimento

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz pretor, servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3^a Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como no dia 8 de novembro proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço oferecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados: Predio asso-

bradado á rua Imperial n. 17, no Meyer, freguezia do Engenho Novo, feito de chalet, com quatro janellas e porta ao centro, portadas de madeira, medindo de frente 9^m,20 por 16^m,65 de fundo, inclusive um puxado com a largura de 4^m,80, construção de pilares de tijolos e paredes de frontal de tijolo, dividido em sala de visitas, sala de jantar, copa, quatro quartos, gabinete, dispensa, cozinha e latrina. Tem em seguida um barracão de madeira que mede 6^m,80 de comprimento por 4^m,30 de largura, dividido em quatro pequenos compartimentos. Este predio está afastado da face da rua e está edificado no centro de um terreno que mede 22^m,00 de frente por 114^m,00 de fundos, sendo na frente da rua murado com gradil e portão de ferro. Está avaliado em 9:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço oferecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2^o, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de outubro de 1907. Eu e, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

De 2^a praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio terreo á rua de Catumbi n. 88, penhorado a Davio de Castilho Maia e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Firmino Francisco Lopes

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz pretor, servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3^a Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como no dia 8 de novembro proximo futuro ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço oferecer acima da quantia de 10:800\$, preço por que vão á 2^a praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos e avaliados: Um predio terreo, sito á rua de Catumbi n. 88, medindo 6^m,50 de frente, igual largura na linha dos fundos, por 15^m,50 de extensão, pontal de tijolo, coberto de telhas nacionaes, portadas de cantaria, portas e 2 janellas com venezianas na frente, porta e uma janella nos fundos, forrado e assoalhado, dividido em 2 corredores, 2 salas e 2 quartos, tem um puxado medindo 4 metros de largura por 10^m,90 de comprimento, com 1 porta e 3 janellas, dividido em 3 compartimentos, em um dos quaes é a cozinha, tem mais um sotão, tendo as mesmas dimensões do predio, quanto á largura, 13 metros de extensão, com 4 janellas, dividido em 2 salas, tres quartos e corredor; tem mais uma casinha de madeira, coberta de telhas onde se acham installados um banheiro e latrina; tem um tanque cimentado para lavagem; a metade do quintal é cimentado. O terreno onde se acha edificado o predio acima descripto, e mais dependencias, mede 6^m,50 de frente, igual largura na linha dos fundos por 33 metros de extensão. Estão avaliados o predio e respectivo terreno em 12:000\$. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde

o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço oferecer, acima da quantia de 10:800\$, preço por que vão á 2^a praça, devido ao abatimento legal de 10 %, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2^o do decreto 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de outubro de 1907. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Ovidio Marcondes Romeiro.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

RECTIFICAÇÃO

No edital sob esta epigrapha, publicado na folha de 1 do corrente, se disse por engano que iriam á praça do juizo da 2^a vara cível, no dia 14 os predios ns. 83 e 73, em vez de oitenta e dois e sessenta e tres da rua do Senhor de Mattosinhos.

Juizo da Quarta Pretoria

De citação de ausente com o prazo de 30 dias
O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4^a pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação de ausente com o prazo de 30 dias virem que, por João da Costa Troporz me foi dirigida uma petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz da 4^a pretoria. João da Costa Troporz, sendo credor de Manoel José Marinho Junior da quantia de 1:160\$ como se vê do documento junto, e como não tenha actualmente domicilio certo e conhecido, por isso requer a V. Ex. se digne admitir justificar a ausencia do supplicado em logar incerto e não sabido, afim de publicar editaes de 30 dias para findo elles vir o supplicado neste juizo na primeira audiencia fallar aos termos de uma acção ordinaria e ver oferecerem-se-lhes os respectivos artigos ficando-lhe assignados os 10 dias da lei, para dentro delles pagar ou allegar os embargos que tiver, sob pena de revelia, sendo nomeado a sua revelia um curador a lide e afinal condemnado no pedido, juros da mora e custas, ficando, outrossim, desde logo citado para todos os demais termos até final sentença e sua execução. Nestes termos. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907.—O advogado, *Cicero Freire.* (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha do 300 réis.) Despacho. A. Sim designando o escrivão. Rio, 4 de novembro de 1907.—*Fortes.* Feita a prova testemunhal e vindo os autos á minha conclusão, proferi a sentença do teor seguinte: Sentença—Visto. Como se prova pelo depoimento das testemunhas que o supplicado Manoel José Marinho Junior se acha ausente em logar incerto e não sabido, hei por justificado e deduzido na petição de fls. 2, pelo que determino a citação edital requerida com o prazo de 30 dias. E pague o justificante as custas *ex-causa.* Rio, 5 de novembro de 1907.—*Auto Fortes.* Em virtude do que, cito e chamo a este juizo Manoel José Marinho Junior, para, na primeira audiencia, findo o prazo de 30 dias, ver-se-lhe propor a referida acção ordinaria, pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar de costume e que o porteiro dará certidão de o haver cumprido, e mais dous de igual teor

para serem publicados no *Diario Official e Jornal do Commercio*, ficando traslado, para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1907. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrevente juramentado, escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrevôo, que subscrevo. — *Auto Barbosa Fortes.*

Juizo da Setima Pretoria

De citação do réo ausente Manoel Francisco da Silva, com o prazo de 20 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º suppleta em exercicio da setima Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber que, pelo presente edital, é citado e chamado a este juizo o réo Manoel Francisco da Silva, portuguez, de 44 annos, casado, trabalhador, morador á rua do General Polydoro n. 59, para, dentro do prazo de 20 dias, comparecer nesta pretoria, á rua Farani n. A 2, sobraço, afim de se ver processar pelo crime do art. 303 do Codigo Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, sob pena de, findo o dito prazo, ser processado e julgado á sua revelia. Do que mandei passar o presente, para ser afixado e publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de novembro de 1907. Eu, Luiz Martins, escrevôo, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.993

J. Lanning & Sons, estabelecidos em Rotterdam, reino da Hollanda, adoptam para distinguir queijos conhecidos pelos nomes «Reino e Prato» e leite condensado, a marca acima constante das figuras de duas aves a paticas denominadas «Flemingos», uma do pé á margem de um lago e a outra esvoaçando sobre elle, acompanhadas de uma facha, inferiormente, com a divisa «Fortuna sequatur» circundadas por duas ordens de filotes e emolduradas por um quadro em que na parte inferior se vê a palavra «Fleming» seu principal caracteristico. A referida marca que poderá variar de côr e dimensão será usada nos proprios queijos e nas caixas em que forem acondicionados bem como o leite condensado de fabrico e commercio dos supplicantes. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1907. — *Germano Boettcher* (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 29 de outubro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.955, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 1.936

J. Lanning & Sons, estabelecidos em Rotterdam, reino da Hollanda, adoptam para distinguir os queijos conhecidos pelas nomes «Reino e Prato» e leite condensado, a marca acima consistente do nome caracteristico «Crema de la crema» que poderá variar de côr e dimensão e é applicada aos proprios queijos e ás caixas em que forem acondicionadas, bem como o leite condensado de fabrico e commercio dos supplicantes. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1907. Por *Germano Boettcher*, (sobre uma estampilha de 300 réis inutilizada).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 29 de outubro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 1.956 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. — Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira.* (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 6 de novembro de 1907.....	1.101:568\$568
Idem do dia 7:	
Em papel.. 283:800\$133	
Em ouro.... 190:503\$204	474:303\$337
	1.575:871\$905
Em igual periodo de 1906	1.526:006\$222

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje, 6º dia util, as seguintes folhas: delegados de policia, commissarios urbanos e suburbanos, montepio civil da guerra, montepio do Exterior, pensões, pensões provisórias, praças de pret e ferias.

Bibliotheca Nacional — Estatica das consultas durante o mez de outubro de 1907:

Durante os 26 dias em que funcionou no mez de outubro, foi a Bibliotheca Nacional frequentada por 4.236 pessoas, a cujo exame e consulta foram submettidas além de 1835 avulsos, 4.811 obras impressas em 6.477 volumes, 4.286 documentos manuscritos, 715 peças iconographicas e 370 numismaticas.

As obras impressas assim se distribuem por classes: annuarios e revistas geraes, 96; artes e industrias, 17; bellas artes, 34; bibliographia, 5; cartas geographicas, 18; chorographia do Brazil, 42; direito, legislação e jurisprudencia, 831; economia politica, 85; encyclopedias e polygraphia, 235; geographia, 29; historia, 195; historia do Brazil, 81; instrucção e educação, 2; jornaes, 189; litteratura, 1.004; litteratura brasileira, 304; philologia e linguistica, 133; philosophia, 93; politica e administração, 62; religião, 15; sciencias mathematicas, 253; sciencias medicas, 703; sciencias naturaes, 377; numismatica, 8; escriptas em allemão, 18; francez, 1.433; grego, 5; hespanhol, 67; inglez, 93; italiano, 61; latim, 56; portuguez, 3.601; tupi-guarany, 4; hollandez, 3; arabe, 1 e os manuscritos são relativos á historia do Brazil e todos em portuguez.

Bibliotheca da Faculdade de Direito de S. Paulo — Durante o mez de outubro foi esta bibliotheca frequentada por 636 pessoas que consultaram 359 obras, em 393 volumes, de jurisprudencia e 277 jornaes revistas.

Essas obras eram escriptas 217 em portuguez, 138 em francez e 4 em latim.

Bibliotheca do Exercicio — Durante os 26 dias uteis do mez de outubro findo, em que funcionou, foi esta bibliotheca frequentada por 334 leitores, sendo 177 militares e 157 civis, que consultaram 668 obras sobre: historia e arte militar, 70; historia e geographia, 38; mathematicas, 15; physica, 12; chimica, 13; mediçãna, 11; sciencias naturaes, 15; engenharia, 6; astronomia, 4; philosophia, 2; linguistica, 28; dictionarios e encyclopedias, 39; litteratura, 24; jurisprudencia, 2; legislação e administração, 38; bellas artes, 3; marinha, 3; relatorios, 13; almanaks, 13; ordens do dia, 30; jornaes e revistas, 285.

Escriptos em portuguez, 432; francez, 203; inglez, 9; hespanhol, 12; italiano, 4; allemão, 4 e latim, 4.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Theodor Wille*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Guttrune*, para Barba los e Nova-York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Coblentz*, para Bahia, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Hohenfeld*, para Boncan, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Mossoró*, para Recife, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *S. Luiz*, para Mossoró e Macaú, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 5 de novembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.041	494	1.535
Entraram.....	33	12	45
Sahiram.....	17	14	31
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	1.052	489	1.541

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 895 consultantes, para os quaes se aviaram 1.033 receitas.

Fizeram-se 33 extracções de dento

Secção de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Marítima - Serviço Meteorológico Nacional -
Resumo meteorológico e magnetico do dia 6 de novembro de 1907 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a ...)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caida	Duração do brilho solar	
		m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	754.43	21.1	16.51	89.0	NE	1	---	---	---	---	---	---	---	---	
	2....	753.98	20.8	16.37	90.0	NE	2	---	---	---	---	---	---	---	---	
	3....	753.05	20.4	16.62	93.3	ESE	2	---	---	---	---	---	---	---	---	
	4....	753.66	20.5	16.23	91.0	ESE	2	---	---	---	---	---	---	---	---	
	5....	753.76	20.6	17.37	96.0	NE	1	---	---	---	---	---	---	---	---	
	6....	753.72	21.1	16.78	91.0	Calma	0	Encoberto	Nevôeiro tenue baixo	---	10	---	---	---	---	---
	7....	754.09	21.4	17.22	91.0	Calma	0	Bom	Nevôeiro tenue baixo	---	7	---	---	---	---	---
	8....	754.12	23.3	17.81	83.7	E	1	Bom	Nevôeiro tenue baixo	---	3	---	---	---	---	---
	9....	754.29	25.0	17.99	76.5	NE	2	Bom	Nevôeiro tenue baixo	CK.K	5	---	---	---	---	---
	10....	753.85	24.8	17.25	74.0	SE	3	Bom	Nevôeiro tenue baixo	---	3	---	---	---	---	---
	11....	753.52	25.6	15.67	64.0	SSE	4	Bom	---	---	2	---	---	---	---	---
	12....	753.24	25.6	16.39	67.0	SSE	5	Bom	---	K.KN.CK.C	5	---	2.10	---	---	---
	13....	753.57	25.4	17.24	71.0	SE	6	Bom	---	---	4	---	---	---	---	---
	14....	752.11	25.2	16.28	68.2	SSE	6	Bom	---	---	1	---	---	---	---	---
	15....	751.58	25.0	15.67	61.0	SSE	6	Muito bom	---	K.KN.S	2	---	---	---	---	---
	16....	751.66	25.0	17.30	73.3	SSE	6	Bom	---	---	2	---	---	---	---	---
	17....	752.13	24.6	17.73	77.0	SSE	5	Bom	---	---	4	---	---	---	---	---
	18....	752.52	23.6	17.62	81.4	SE	4	Bom	---	CK.SK	8	---	---	---	---	---
	19....	752.70	23.2	17.51	83.0	SE	4	Bom	---	---	8	---	---	---	---	---
	20....	753.08	23.0	17.45	83.5	SSE	2	Encoberto	---	---	10	---	---	---	---	9.78
	21....	753.24	22.9	16.64	80.3	SSE	2	Bom	---	CS	6	---	---	---	---	---
	22....	753.47	22.9	16.98	82.4	E	1	Bom	---	---	7	---	---	---	---	---
	23....	753.22	22.8	17.39	84.0	E	2	Bom	---	CS.CK	5	25.8	25.8	20.0	---	---
	24....	753.63	22.6	17.17	84.0	NNE	2	---	---	---	---	---	---	---	---	---

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 6-11-07 = 9° 04' 06" N W

Secção de Meteorologia, 7 de novembro de 1907 - Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	761.02	25.6	20.82	20.65	S. Paulo.....	758.47	17.0	14.42	22.40
S. Luiz.....	---	---	---	28.00	Santos.....	756.98	21.0	17.12	21.75
Parnahyba.....	---	---	---	27.75	Paranaguá.....	757.59	21.4	17.39	20.25
Fortaleza.....	761.10	28.9	19.15	26.90	Curityba.....	758.57	16.7	13.11	19.30
Natal.....	762.80	28.4	19.89	27.20	Guarapuava.....	756.68	15.2	12.58	20.30
Parahyba.....	---	---	---	27.35	Asuncion.....	---	---	---	---
Recife.....	762.38	28.5	19.60	26.90	Posadas (x).....	759.20	22.0	12.91	?
Joazeiro.....	?	30.0	4.87	26.90	Florianopolis.....	757.65	20.0	16.22	19.05
Maceió.....	---	---	---	25.50	Corrientes (x).....	760.40	22.0	11.37	22.50
Aracaju.....	761.45	27.1	20.47	24.95	Itaqui.....	758.77	17.0	12.93	20.20
Ondina (Bahia).....	760.00	27.4	?	25.95	Porto Alegre.....	756.15	20.0	14.13	17.05
S. Salvador.....	761.38	25.9	20.06	26.45	Santa Maria.....	758.11	17.5	12.62	19.00
Ilhéos.....	763.18	28.8	14.42	26.50	Bagé.....	761.43	17.0	10.79	17.35
Cuyabá.....	---	---	---	---	Rio Grande.....	759.98	20.2	11.43	19.35
Uberaba.....	757.59	24.0	17.56	22.70	Cordoba (x).....	760.50	16.0	12.09	16.50
Victoria.....	757.39	21.5	17.25	25.70	Rosario (x).....	760.60	17.0	11.48	13.50
Barbacena.....	756.68	21.6	17.25	19.30	Mendoza (x).....	758.80	18.0	10.87	?
Juiz de Fora.....	759.74	24.0	17.24	22.45	Buenos Aires (x).....	761.50	17.0	10.08	14.50
Campinas.....	756.98	20.9	16.81	22.20	Montevideo.....	760.30	14.0	9.90	16.00
Capital (Rio).....	759.20	23.4	17.93	22.90					

Em Santos choveu na noite de hontem.
 Em Paranaguá choveu e chuvecou pela manhã de hoje.
 Em Florianopolis cahiram aguaceiros na tarde de hontem, chovendo e soprando E no correr da noite.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo máo. Ventos variaveis.
 Até às 2 hs. 30 ms. p., não se recebeu mais telegramma algum.
 NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem. —E. ADELINO MARTINS, chefe.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 4 de novembro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.1	20.4	14.2	80	3.7	WNW	0.1	CK	
4 h. m.....	757.8	20.0	14.8	85	0.0	—	0.6	C CK	
7 h. m.....	758.8	20.2	14.3	81	0.0	—	0.7	C CK	
10 h. m.....	759.9	22.6	15.1	74	2.5	NN	1.0	CK K	
1 h. t.....	758.7	23.6	13.4	61	6.3	SSE	1.0	N KN	
4 h. t.....	757.6	22.6	14.8	75	8.3	SSE	0.7	CK KNN	
7 h. t.....	757.9	21.4	13.9	73	10.0	SE	1.0	KN N	
10 h. t.....	759.3	21.0	12.7	76	5.6	SE	1.0	KN N	
Médias.....	758.51	21.40	14.15	74.9	4.6		0.8		

Temperatura: maximo, ás 11 hs. 1/2 M, 24.6; minimo ás 6 hs. 1/2 M, 18.7.—Evaporação em 24 horas, 2.7.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 2
Chuva cahida, ás 7 hs. da noite, chuviscos.—Total em 24 horas, chuviscos.—Horas de insolação 4 hs. 45^m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 5 de novembro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.4	20.7	12.6	69	3.3	NE	1.0	CK KN	
4 h. m.....	756.9	20.0	13.8	80	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
7 h. m.....	757.7	20.2	13.4	76	1.7	NE	1.0	CK KN	
10 h. m.....	757.9	21.4	13.9	73	3.3	SSE	1.0	CK KN	
1 h. t.....	756.0	22.0	15.2	77	8.3	SSE	0.7	CK KNSK	
4 h. t.....	754.2	22.4	15.6	78	6.7	SE	0.9	CK KN	
7 h. t.....	754.3	22.0	15.5	79	5.6	SE	1.0	KN	
10 h. t.....	754.6	21.9	15.7	81	3.1	SE	1.0	KN	
Médias.....	756.25	21.33	14.46	76.6	4.0		1.0		

Temperatura maxima, ás 4 hs. 1/2 T, 22.5; minima, ás 4 hs. 1/2 M, 19.0.—Evaporação em 24 horas 2.7.—Ozone 7 hs. m., 2; 7 hs. n. 2.—
—Horas de insolação, 2 hs. 9^m 36 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 6 de novembro de 1907.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.4	22.0	16.2	82	1.2	NNW	1.0	CK NK	
4 h. m.....	752.5	21.3	16.1	83	0.0	—	0.9	KN N	
7 h. m.....	753.3	21.7	17.0	88	1.4	N	0.8	CK K	
10 h. m.....	753.1	24.0	16.7	75	2.4	ESE	0.2	CK K	
1 h. t.....	751.5	23.5	17.0	39	10.0	SE	0.7	CK KS K	
4 h. t.....	750.5	24.0	17.0	77	10.0	SSE	0.3	CK K	
7 h. t.....	751.8	22.9	17.2	83	5.0	SE	0.8	C CK KN	
10 h. t.....	752.8	23.2	17.9	84	1.2	SE	0.8	C CK KN	
Médias.....	752.36	22.83	16.89	81.8	3.9		0.7		

Temperatura: maxima, ás 3 hs. 3/4 T, 24.2; minima, ás 2 hs. 35 m. M, 20.9.—Evaporação em 24 horas, 2.2.—Ozone: ás 7 hs. m., 0; ás 7 h. n., 1.—
Chuva cahida, ás 7 hs. da manhã gottas.—Total em 24 horas, gottas.—Horas de insolação 8 hs. 35 m

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurso para apresentação de projectos do monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha Naval do Riachuelo

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, fica aberta concorrência para apresentação de projectos de um monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha do Riachuelo, o qual deverá ser inaugurado a 11 de junho de 1908, á praia denominada do Russel (Avenida Beira-Mar), mediante as seguintes condições:

1.ª Os projectos deverão ser apresentados em esboço (maquette) de escultura, na altura total de um metro, e mais um estudo, também em escultura, da cabeça da estatua do tamanho que o concorrente imaginar que deva ter.

2.ª Qualquer que seja a composição, o autor ficará adstricto a figurar o almirante em estatua pedestre, sendo a altura minima de tres metros.

3.ª A base e pedestal do monumento a ser levado a effeito, deverão ser executados em granito, contendo este um baixo relevo, representando a Batalha do Riachuelo e mais attributos, e naquella um espaço subterraneo para a crypta. O Governo toma a si separadamente a despeza em que importarem o pedestal e a crypta do monumento.

4.ª Afóra o pedestal e crypta a composição de escultura do monumento, que será em bronze, não poderá exceder de 100:000\$ destinados ao pagamento a se convencionar do trabalho exclusivamente de escultura e estatuaria.

5.ª O governo dará a encomenda do monumento ao autor do projecto considerado melhor, mediante julgamento de uma comissão de competentes, a qual será nomeada previamente pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e se reunirá no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, e concederá um premio de animação ao artista classificado em segundo lugar.

6.ª Os concorrentes nos esboços (maquettes), adoptarão um pseudonymo, fazendo acompanhar os de carta lacrada, onde deverão estar não só a descrição do trabalho como a declaração do verdadeiro nome, assignatura e residência do autor.

7.ª Não será tomado em consideração o projecto que não satisfizer rigorosamente as exigências destas instrucções.

8.ª Os concorrentes deverão enviar os projectos á administração da Escola Nacional de Bellas Artes, em cujo edificio ficarão guardados até o julgamento definitivo.

9.ª Depois de julgada a preferencia, far-se-ha exposição publica, no edificio da referida escola, de todos os projectos, durante oito dias, findos os quaes restituir-se-hão aos respectivos autores os projectos, menos o preferido e o premiado, que pertencerão ao Estado.

10. Só poderão tomar parte neste concurso, os artistas nacionaes, ou os artistas estrangeiros domiciliados no paiz.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de agosto de 1907. — J. C. de Sousa Bordini, director geral.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto da quinta secção desta Faculdade actualmente vaga.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.800 de 1 de janeiro de 1901, e versará sobre direito civil e legislação comparada do direito privado.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, e, no caso de impedimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas fórmulas destes, justificada a impossibilidade de apresentação dos originaes, folha corrida (art. 59).

Só podem ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o grau de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas e sociaes por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados, e também os brasileiros que, tendo esse grau por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos (art. 57).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 17 de outubro de 1907. — O secretario, Henrique Martins.

Guarda Nacional

Pelo presente edital são chamados o capitão José de Macedo Paes, os tenentes Josino Antunes Suzano e Pedro Maria de Azevedo, os alferes Joaquim de Abreu Teixeira, Estevam Ferreira Barbosa e Alfredo Lazaro de Jesus Carvalho, officiaes aggregados ao 18º batalhão de infantaria, para que se apresentem na secretaria desta brigada, installada provisoriamente no quartel do 18º batalhão de infantaria, na estrada de Guaratyba n. 35, dentro do prazo de 30 dias, sob as penas da lei e de accordo com a doutrina do aviso de 12 de março de 1903, sob o n. 383, os quaes se farão acompanhar das respectivas patentes para serem devidamente averbadas. E, para que o referido lhes conste, fiz lavrar o presente que assigno.

Quartel do Commando, 29 de outubro de 1907. — Fernando Pereira da Silva Continental, coronel.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Ouvidor n. 12, dia 12 do corrente ás 3 horas da tarde;

Rua do Ouvidor n. 143, dia 12 do corrente ás 3 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1907. — O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se vorem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Antonio Manoel Fernandes, encontrado á rua do Ouvidor n. 155, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 35.679, relativa ao mesmo predio, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Joaquim José de Magalhães, residente á rua Visconde de Sapucahy n. 21, multado em 50\$, por não ter cumpido a intimação n. 2.748, relativa á estafagem da rua D. Felicidade n. 35, infringindo o § 11 do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela Secção de Fiscalização das Pharmacia:

José Pereira Valente, com pharmacia á rua de Catumbi n. 10, multado em 100\$ por ter infringido o 1º do art. 259 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1907. — O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Misericordia n. 2, dia 11 do corrente ao meio-dia;

Rua da Misericordia n. 24, dia 11 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 28, dia 11 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua da Misericordia n. 30, dia 11 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 21, dia 11 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua da Misericordia n. 23, dia 11 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua de S. José n. 39, dia 13 do corrente ao meio-dia;

Rua de S. José n. 41, dia 13 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua de S. José n. 43, dia 13 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua de S. José n. 45, dia 13 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua de S. José n. 47, dia 13 do corrente ás 2 horas da tarde;

Rua de S. José n. 49, dia 13 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Santa Luzia n. 38, dia 16 do corrente ás 11 horas da manhã;

Rua Santa Luzia n. 46, dia 16 do corrente ás 11 1/2 horas da manhã;

Becco dos Ferreiros n. 1, dia 20 do corrente ao meio-dia;

Becco dos Ferreiros n. 8, dia 20 do corrente ás 12 1/2 horas da tarde;

Becco dos Ferreiros n. 10, dia 20 do corrente á 1 hora da tarde;

Rua D. Manoel n. 4, dia 20 do corrente ás 1 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1907. — O secretario interino, Olympio de Niemeyer.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios e arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos pre-

dios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vac ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua de Catumby n. 65, dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Travessa Navarro ns. 9 e 9 A, dia 2 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;
 Travessa Navarro n. 11, dia 11 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Travessa dos Pedregaos ns. 1, 3 e 5, dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Travessa dos Pedregaos ns. 11, 13 e 15, dia 13 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;
 Rua de S. Leopoldo n. 70 (estalagem), dia 13 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua Benedicto Hippolyto n. 151, dia 13 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua de S. Christião n. 203 (estalagem), dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;
 Rua de S. Januario ns. 24, 23 e 28, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;
 Rua de S. Januario ns. 30 e 34, dia 18 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.
 Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1907.— O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

**INDUSTRIA E PROFISSÕES
6º districto — 1908**

De accôrdo com o disposto no art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, do 27 de fevereiro de 1904, previno aos senhores contribuintes abaixo meencionados que o lançamento dos seus estabelecimentos foi alterado para o exercicio de 1908.

Rua Frei Caneca :

- N. 3, Gonçalves & Gomes.
- N. 9, Antonio José Fernandes.
- N. 75, Meira & Comp.
- N. 79, Remessal & Iglesias.
- N. 81, Moreira & Marques.
- N. 81, Antonio Aglissias.
- N. 107, Arthur Bastos & Comp.
- F. 107, D'Eurico & Comp.
- N. 133, Antonio Cardoso de Andrade.
- N. 143, Joaquim Pinto Monteiro.
- N. 145, Francisco de Avila Serpa.
- N. 213, Alfredo Augusto Corrêa.
- Ns. 213 a 217, Antonio Gil Castanheira.
- N. 237, José Luiz Pereira.
- N. 311, Simões Irmão & Peres.
- N. 311, Manoel Pacheco da Rocha.
- F. 317, Joaquim Borges da Silva.
- N. 325, Joanna Gerde.
- M. 337, Antonio Pinho Brandão.
- N. 4, Alves & Carlos.
- N. 8, Donat' & Comp.
- N. 12, Murunaga Mathias & Bragança.
- N. 16, A. O. Gomes Guerra.
- Ns. 24 e 26, Monteiro da Motta & Comp.
- N. 82, Soares & Lopes.
- N. 124, Lopes & Ribeiro.
- N. 128, Manoel Mariano Fontes.
- N. 132, Corrêa & Comp.
- N. 146, Luiz Gomes dos Santos.
- N. 150, Antonio Thomaz Rocha.
- N. 226, Fonseca & Almeida.
- N. 262, Manoel Pereira Furtado.
- N. 270, Jacob Ozon Peres.
- N. 374, Augusto da Costa Nogueira.
- N. 382, Francisco Lopes Rodrigues & Comp.
- N. 386, Portella & Haller.
- N. 390, Antonio Corrêa de Azevedo.
- N. 392, Adriano Lopes.

Avenida Salvador de Sá :

- N. 7, Hollonder & Comp.
- N. 10, Trajano de Medeiros & Comp.
- N. 16, Jonathas Pereira.

Rua Itapirú :

- N. 3, Silva & Rocha.
- N. 39, José Pinto Mendes.
- N. 39, Marques & Mendes.
- N. 95, Marinho & Silva.
- N. 56, Paulo de-Oliveira & Comp.
- N. 58, Lourenço da Silva Azevedo.

Rua Nery Pinheiro :

- N. 5 C, Companhia Federal de Fundição.

Avenida Mem de Sá :

- N. 20, M. D. Vieira.

Earão de Sertorio :

- N. 57, Paulo Velasco & Comp.

Rua Itapagipe :

- N. 37, Guimarães & Fernandes.
- N. 74, Crezil da Silva & Irmão.

Rua Estrella :

- N. 33 A, Costa & Lima.
- N. 33 D, F. Rodrigues Lirio.
- N. 33 F, Gervasio José de Magalhães.
- N. 37, Belisario José Ribeiro.
- N. 42, Miguel Elias.
- N. 44, Ignacio Cardoso da Silva.

Rua da Paz :

- N. 15, Antonio Malheiros Santos.
- N. 71, Antonio Ferreira de Assumpção Tosta.

Rua Conselheiro Barros :

- N. 4, Pinto & Azevedo.

Rua S. Carlos :

- N. 86, Alberto Daniel A. de Andrade.

Rua S. Luiz :

- N. 11, José Egydio da C. sta.
- N. 14, Pacheco & Ferreira.
- N. 14, Benedicto Telles de Lima.

Rua Santos Rodrigues :

- N. 93, Domingos Rodrigues.

Rua Estacio de Sá :

- N. 1, Joaquim Pereira Sanlin.
- N. 51, Borges de Carvalho & Comp.
- N. 63, Joanna Gerdy.
- N. 41, A. Oliveira Braga.
- N. 4, Marques & Lopes.
- N. 24, Oliveira Bastos & Irmão.
- N. 36, Gabriel Atave.
- N. 26 B, Pereira & Gonçalves.
- N. 28, Manoel Ribeiro de Souza.
- N. 60, M. da Costa Brandão.
- N. 66, Silva & Fernandes.
- N. 70, Barcellos & Comp.

Rua Visconde de Itadua :

- N. 1, Avilá & Amorim.
- N. 1, Rosa Abdon.
- N. 3 B, José Elias.
- N. 19, Ernesto Vicente Pizzato.
- N. 11, Gabel Meyren.
- N. 29, Marques & Luiz.
- Ns. 35 a 39, Duarte da Silva & Fonseca.
- N. 53, Mesquita & Comp.
- N. 93, Antonio Domingos Alves.
- N. 143, Ribeiro & Montes.
- N. 231, Sebastião Rodrigues de Azevedo.
- N. 285, Antonio Francisco Parada.
- N. 3 5, Antonio Carvalho de Queiroz.
- N. 10, M. Esbort.
- N. 38, Cardoso Santos & Comp.
- Ns. 64 e 66, Maia & Carvalho.
- N. 70, José Ferreira da Fonseca.
- N. 78, Paulo & Teixeira.
- N. 86, João Militão Henrique Soares.
- N. 92, Antonio Joaquim Teixeira.
- N. 107, Euclides & Comp.
- N. 112, José Pinto Santos.
- N. 303, Antonio Gonçalves Carvalho.

Rua Catumby :

- N. 5, Almeida & Mattos.
- Ns. 60 e 62, José Narciso de Mendonça.
- N. 84 A, Nicolau Miguel.

Rua Emilia Guimarães :

- N. 21, J. E. Carneiro.

Rua Valença :

- N. 2, M. M. Souza Arantes.
- N. 2, João Russo.

Rua José Bernardino :

- N. 27, Antonio José Soares.

Rua Eleone de Almeida :

- N. 26, Mario & Fernandes.

Rua dos Coqueiros :

- N. 1, Joaquim Nunes Paiva.
- N. 9, Guimarães & Comp.
- N. 45, Estrella & Irmão.
- N. 4 B, José Martins de Sá.
- N. 4 E, José Nunes de Souza.

Rua Dr. Aristides Lobo :

- N. 25, Alexandre José Lopes.
- N. 83, Antonio Vieira.
- N. 83 A, José Domingos Pereira.
- N. 121, José Elias.
- N. 127, Nicolau Consentino.
- F. 63, Manoel da Ressurreição Lopes.
- N. 62, João Cartomenho.
- N. 120, Bernardino Marques.
- N. 122, A. Motta & Comp.
- N. 124, Benedicto Epiphanyo Corrêa.

Rua Haddock Lobo :

- N. A 1, Altino Barbosa de Almeida.
- N. 3, Manoel Machado Borba.
- N. B 1, Domingos Manoel Martins Ferreira.
- N. 33, Jorge de Carvalho & Comp.
- N. 35, Ismael Rodrigues de Oliveira.
- N. 55, Maria da Conceição.
- N. 83, Antonio Marques da Fonte.
- N. 83, Joaquim Antonio da Silva.
- N. 131, Rosina Delvechio.
- N. 20, Joaquim da Silva Leitão.
- N. 30, Cicero Imbuzeiro.
- N. 40, André Felardi.
- N. 53, Theotônio Thimoteo Teixeira.
- N. 76, R. A. Campello.
- N. 78 B., S. Sampaio & Comp.
- N. 84, Enéas Paiva.
- N. 106, N. Monteiro & Comp.
- N. 108, A. Joaquim Tavares Leite.
- N. 156 A, Francisco de Paula Monteiro.
- N. 160, Joaquim Francisco Dias.
- N. 227 C, Soares Lima & Comp.

Largo do Rio Comprido :

- N. 1, Joaquim Borges Freire.
- N. 7, José Martins Theotônio.
- N. 9, Francisco Antonio Leiteoieiro.
- N. 4, J. P. de Almeida Lima.

Praça da Republica :

- N. 1, Reis & Silva.
- N. 9, J. P. Stampa.
- N. 41, Luiz Alves Vieira.
- F. 45, Magalhães & Comp.
- N. 53, Alberto & Esteves.
- N. 59, Mattos & Marques.
- N. 139, Chrispim Savedra & Comp.
- N. 26, João N. Antonio.
- N. 34 A, J. J. de Alcantara & Comp.
- N. 38, João Elias.
- N. 38 A, J. J. Avila & Comp.
- N. 40, Nagreb Assem.
- N. 42, José Rodrigues Moreira.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1907.— O encarregado do lançamento, 1º escripturario, *Vicente Aurelio da Silva Oliveira*.

LANÇAMENTO DE INDUSTRIA E PROFISSÕES

Exercicio de 1908

3º districto

De accôrdo com o disposto no art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, previno aos Srs. contribuintes abaixo mencionados, que o lançamento dos seus estabelecimentos foi alterado para a cobrança ao imposto de

indústrias e profissões relativo ao proximo futuro exercicio :

- Rua Lavradio:
 N. 11, João Lopes Jaraba.
 N. 19, João Carlos Vieira Ferraz.
 N. 57, Carmine Barbe.
 N. 59, Vicente Pereira da Rocha.
 N. 59, Antonio Augusto da Fonseca.
 Ns. 77 e 77 A, Felippo Borgonovo.
 N. 79, Guilherme Coelho.
 N. 87, Keneter & Laviosa.
 N. 8, Lago & Martins.
 N. 92, Costa & Leal.
 F. 95, Alonso & Romero.
 Rua dos Invalidos:
 N. 31, Godofredo Fidelis Barbosa.
 N. 49, Christovão Monteiro da Silva.
 N. 53, Joaquim de Souza Mendes.
 Rua do Senado:
 Ns. 35 a 39, S. Mendes & Comp.
 N. 45, Affonso Benedicto.
 N. 47, S. Mendes & Comp.
 N. 42, Angelo Appolaro.
 N. 54, João Jorge Gayo Junior.
 N. 150, Antonio Gonçalves Meirelles.
 N. 192, Manoel José Lage.
 Rua do Rezende:
 N. 89, Felisbina da Costa Souza.
 N. 97, Coutinho & Comp.
 N. 119, Rosa Soares Lameira.
 Rua Riachuelo:
 Ns. 3 e 5, Companhia Transporte e Caruagens.
 N. 13, Costa Nogueira & Comp.
 N. 45, Manoel Peroira Dias.
 N. 133 A, Belem & Pimentel.
 N. 106, Antonio M. Teixeira.
 N. 176, Lima & Filho.
 N. 180, Joaquim Macieira de Lima.
 N. 191, D. T. Azevedo.
 Rua Francisco Belisario:
 N. 6 e 8, Fernando Sucup.
 N. 34, Gomes & Irmão.
 Rua Evaristo da Veiga:
 Ns. 1 e 3, A. Costa & Comp.
 N. 25, Joaquim José Soares.
 N. 27, Antonio Julio Pereira.
 N. 35, José Mathias & Comp.
 Rua Chile:
 N. 15, Casemiro Santa Maria.
 Rua das Marrecas:
 N. 23, J. A. Martins Tomada.
 N. 41, Pinto & Oliveira.
 Rua Senador Dantas:
 N. 1, E. M. Lobão.
 N. 14, Mme. Fernanda Bignon.
 N. 46, I. Urbano Monteiro de Moraes.
 N. 46, Cardoso & Fontes.
 N. 50, Moreira & Pereira.
 Ns. 52 e 52 A, Manoel Alves da Nobrega.
 Rua Coronel Moreira Cesar:
 N. 39, Gaspar Teixeira Rebello.
 N. 41, Adjuncto Ferreira & Comp.
 N. 43, Genaro Dias & Comp.
 N. 97, Damazo & Comp.
 N. 101, Frederico Otto.
 N. 109, Farani Sobrinho & Comp.
 N. 119, Silva & Amaral.
 N. 129, Paschoal Vaz Otero.
 N. 149 B, Blaso Panar & Comp.
 N. 5, Moreira Irmão & Comp.
 N. 8, Placido & Matheus.
 N. 12, Alexandre G. Spino.
 N. 12 A, Affonso Martins Guerra & Comp.
 N. 14, M. Maia.
 N. 26, Teixeira Carlos & Comp.
 N. 40, Julio Moraes.
 N. 108, Miranda Chevalier & Comp.
 Rua Sete de Setembro:
 N. 25, Barros Pereira & Comp.
 N. 35, Breissan & Comp.
 N. 47, Julio Cesar de Mattos.
 N. 98, Lustosa, Faria & Rodrigues.

- N. 95, Cardoso de Cerqueira & Comp.
 N. 95, Cardoso Corrêa & Comp.
 N. 97, Oliveira & Cunha.
 N. 105, Augusto Rodrigues Horta.
 N. 109, R. Kanitz.
 N. 127, Gomes de Azevedo & Comp.
 N. 137, M. Serpa Junior.
 N. 141, João Ramos.
 N. 171, Alexandre Ballá Pereira do Carmo.
 N. 14, Octavio Valobra.
 N. 16, J. Dias & Loureiro.
 N. 18, Horacio de Campos & Irmão.
 Ns. 24 e 26, A. Revel Thiers & Comp.
 N. 28, J. C. Soares & Comp.
 N. 30, Loubet & Irmãos.
 Ns. 34 e 36, Manoel Joaquim Marinho.
 N. 58, Vieira Serzedello & Comp.
 N. 106, A. Guingon & Comp.
 N. 132, Silva Sobrinho & Comp.
 N. 134, Mme. Mohe Jardim.
 N. 142, Francisco Storino.
 N. 148, Barbosa & Manetti.
 Travessa Ouvidor:
 N. 25, Manoel A. Gomes Guimarães.
 N. 27, Pimenta de Mello & Comp.
 Rua Carioca:
 N. 3, Azevedo Grenha & Comp.
 N. 33, Dr. Nogueira da Gama.
 N. 33, Dr. Ferreira Serpa.
 N. 39, Vasques & Vasques.
 N. 83, Diniz & Cunha.
 N. 10, Ernesto Campello.
 N. 22, A. J. Peixoto.
 N. 20, Manoel Joaquim Fernandes.
 N. 54, Soares & Comp.
 N. 56, Roque Torterolli & Filho.
 N. 58, Fortunato Pereira Leite.
 N. 58, Augusto Elias da Silva.
 N. 62, Soares & Peixoto.
 N. 76, Antonio Damião de Carvalho.
 Praça Tiradentes:
 N. 1, Matta & Borges.
 N. 2, Castro Lopes & Brandão.
 N. 26, Coelho & Souza.
 N. 30 A, Pacheco & Comp.
 N. 36, Angelo de Souza Leitão.
 Rua Constituição:
 N. 13, Fernandes de Oliveira & Comp.
 N. 43, Poly & Ferreira.
 N. 4, José Luiz Brandão.
 N. 4 A, Ribeiro & Alfredo.
 N. 6, Manoel Soares dos Santos.
 N. 18, Antonio Teixeira de Souza.
 N. 30 e 32, J. C. Etchbarne.
 N. 48, Feres Tenuse.
 N. 66, Lambert & Comp.
 Rua Silva Jardim:
 N. 1, Monteiro & Irmão.
 N. 25, Almeida Malheiros Junior.
 N. 9, H. T. Whyte & Comp.
 Rua Luiz Gama:
 N. 5, Vicente & Comp.
 N. 17, Lino Riquera.
 N. 27, Souto & Comp.
 Ns. 19 e 21, Gonçalves Ferreira & Comp.
 Rua Visconde do Rio Branco:
 N. 23, Lima & Comp.
 N. 61, Martins & Fernandes.
 N. 12 A, Sande & Ribeiro.
 Rua Treze de Maio:
 N. 11, José David Duarte Estrella.
 Recebedoria do Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1907.—O 2º escripturario, *Manoel Gomes de Almeida*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ
 Aforamento de um terreno, lote 37, com 8^m 0 de frente, á estrada geral de Santa Cruz, requerido por D. Dulcina das Chagas

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do supracitado terreno, recebendo-se propostas até ás 2 horas da tarde

do dia 6 de novembro proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições :

1ª

As propostas deverão ser devidamente seladas e lacradas, em carta fechada, sem emendas, rasuras, ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas ;

2ª

Os proponentes, no acto da apresentação das propostas exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do respectivo termo ;

3ª

De accordo com o paragrapho unico do art. 5º das instrucções de 30 de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o prego do furo e da joia, sendo os minimos estabelecidos de 1\$800 para aquelle e de 18\$176 para esta, pe'os 8,0^m que tem o referido terreno, devendo o proponente preferido entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official* com a importancia offerecida e a da medição—de 27\$240—, sob pena de perder, em favor do Thesouro, a caução a que se refere a condição 2ª.

Na Secção dos Proprios Nacionaes e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os senhores concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas em 8 de outubro de 1907.—A. F. *Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO DE GUARDAS

Ultima chamada

De ordem do Sr. inspector, faço publico que amanhã, 8 de novembro, ás 10 horas da manhã, será feita a ultima chamada do resto de candidatos que não compareceram á primeira chamada da prova oral de arithmetica, os quaes são os seguintes:

- 208 João Luiz da Cunha.
- 210 Alfredo Cesar Luch.
- 237 Vitalino Sarmento.
- 263 Marcilio A. Corrêa Lobo,
- 266 Mario Dias do Prado.
- 268 Ubaldio Fernandes Lobo.
- 279 Luiz de França Souto Maior.
- 282 Bernardino Pinto Duarte.
- 284 Americo de Orago Carvalhal.
- 289 Altino Pires.
- 291 Alvaro Mesquita.
- 295 João Henrique da Graça Mello.
- 298 Lourival Flintes Coelho.
- 309 João Antonio Baltazar da Silveira.
- 314 João Lopes Carneiro da Fontoura.
- 327 José Pires.
- 355 Francisco Freire de Brito Junior.
- 357 Antero Aristides das Chagas.
- 364 José Fausto de Araujo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1907.—O secretario do concurso, *Marcellino Tavares*, 4º escripturario.

EDITAL COM O PRAZO DE TRES DIAS

Aviso

Convido, pelo presente edital, o dono de uma capa e dois meios saccos com café, apprehendidos pelo guarda desta repartição Alvaro Rodrigues de Carvalho, a comparecer nesta repartição, afim de satisfazer as exigencias determinadas pelo § 6º do art. 633, da consolidação.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1907.—M. Sarmento, chefe interino.

Table with 15 columns of numerical data ranging from 45.572 to 52.094, likely representing financial or statistical records.

Caixa de Amortização, 28 de outubro de 1907.— O inspector, M. C. de Leão.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

Venda de material sem applicação

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até o dia 9 do proximo mez de novembro, serão recebidas nesta secção propostas para compra de grande quantidade de material, que não tem mais applicação neste estabelecimento, em vista da installação electrica.

Este material consta de: 124 mancaes com os respectivos bronzes e parafuzos; 257ms de eixos de diversos diametros; 91 cadeiras de parede e tecto; 43 luvas de junção; 47 arruelas com parafusos de pressão; 10 rodas dentadas; 146 polias desde 0,20 até 1 metro de diametro, etc., e pôde ser examinado, dia-

riamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes.

A adjudicação será feita a quem mais vantagens offerecer, si, a juizo da directoria, o preço proposto não for inferior ao valor do mesmo material.

As propostas, para serem tomadas em consideração, devem ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas escriptas com tinta preta, e assignadas pelos proprios proponentes, que as entregarão em envelopes fechados, até as 2 horas da tarde do dia acima indicado.

O proponente preferido é obrigado a entrar, de uma só vez, para a thesouraria da Imprensa Nacional, mediante guia passada nesta secção, com a quantia total constante da proposta, e bem assim a, por sua conta, proceder a retirada do material no prazo de 5 dias.

Para garantia da assignatura do contracto, o proponente caucionará na mesma thesouraria a importancia de 100\$, cujo recibo exhibirá na occasião da apresentação da proposta.

Nesta secção serão dadas quaesquer informaçoes de que necessitarem os senhores concurrentes.

Secção Central, 25 de outubro de 1907.— O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que o prazo para o recebimento das propostas de que trata o edital supra fica prorogado até o dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Secção Central, 7 de novembro de 1907.— O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
Repertição da Carta Maritima
AVISO AOS NAVEGANTES — N. 27

Pharol da ilha Escalvada — Mudança da cor da pintura da torre

De ordem do Sr. almirante chefe desta repertição, aviso aos navegantes que de accordo com a respectiva convenção, a cor da pintura da torre pharol de Escalvado foi mudada de branco para roxo terra.

Secção de Pharões, 7 de novembro de 1907. — *Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe de secção.

Conselho de Compras da Marinha

CONCURRENCIA

Declaração

Convidam-se os Srs. licitantes á concurrencia de dietas a apresentarem, no dia 8 do corrente, dia em que se reúne o conselho, duas propostas de dietas, uma para a Enfermaria de Beribericos de Copacabana e outra para o Hospital de Marinha.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1907. — O secretario do conselho de compras, *José Luiz Monteiro de Souza*.

Asylo de Invalidos da Patria

COMPANHIAS DE PRAÇAS REFORMADAS DO EXERCITO

São chamadas a comparecer neste estabelecimento, dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data, as seguintes praças reformadas do exercito, sob pena de serem excluidas aquellas que deixarem de se apresentar findo o prazo, a saber:

Segundo sargento, Antonio Moreira do Araujo Netto.

Musico, Ernesto João Antonio.
Auspeçadas:

Antonio Lopes de Oliveira.
José Manoel Goulart.
Antonio Ferreira de Andrade.
Henrique Antonio.

Soldados:

Chrispim Henrique de Hollanda Chacon.
José Cardoso Mangabeira.
Juvencio do Nascimento Trovão.
Bellarmino Muniz da Silva.
José Esperidião Borges Paraguassú.
Evaristo da Silva Praia.
José Lucio dos Santos.
Manoel da Silva Pontes.
Alexandre Raymundo da Silva.
João José Ambrosio.
José Torquato de Oliveira.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, de outubro de 1907. — *Alfredo Vicente Martins*, Coronel commandante.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A commissão de compras deste laboratorio receberá até o dia 7 do corrente, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concurrencia publica, que tem de effectuar-se para o fornecimento de drogas e mais productos nacionaes necessarios ao mesmo laboratorio, no primeiro semestre de 1908.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

Haver pago, como negociante estabelecido, os impostos de casa commercial relativos ao semestre corrente, e ser negociante

matriculado. Em lugar desta prova, as firmas sociaes apresentarão seus contractos ou as respectivas certidões extrahidas dos livros de registro da junta commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 500\$ na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 1 de novembro de 1907. — *Encas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da commissão.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSAS MATERIAES PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes para a 4ª Divisão, de accordo com a relação que se acha na dita intendencia, á disposição dos concorrentes, para ser examinada.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço, em libras, por unidade de material, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, bem como a prova de estarem quites com a fazenda federal e municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções estabelecidas para o serviço de concurrencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 7 de novembro de 1907. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSARIO PARA O NOVO DEPOSITO DO NORTE

De ordem da directoria, faço publico, que ás 12 horas do dia 26 do proximo mez de dezembro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1908, do material necessario ao serviço do novo deposito do norte, de accordo com relação que se acha na dita intendencia á disposição dos concorrentes para ser examinada.

A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço, em libras, por unidade de material, não se obrigando a Estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 7 de novembro de 1907. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	90 d/v	A' vista
» Pariz.....	15 3/16	15 3/64
» Hamburgo.....	\$629	\$633
» Italia.....	\$775	\$788
» Portugal.....	—	\$638
» Nova York.....	—	\$340
» Nova York.....	—	3:320
Libra esterlina, em moeda.....	—	16\$068
Ouro nacional, em val, por 1\$000	—	1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas.	1:025\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:032\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1903, port.....	177\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, port.....	833\$000
Ditas idem idem, nom.....	842\$000
Ditas do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 6%, nom.....	650\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.....	638\$750
Banco do Brazil.....	114\$000
Dito Lavoura e Comercio do Brazil.....	130\$000
Comp. Loterias Nacionaes do Brazil.....	103\$000
Dita Geral de Melhoramentos no Maranhão.....	25\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial.	252\$000
Debs. da Veneravel Ordem 3ª de S. Francisco da Penitencia....	225\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1907. — <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 1907

Assucar mascavo, do Norte, 260 réis por kilo.
Dito idem, de Macció, 250 réis, por kilo.
Dito baixo de Pernambuco, 240 réis por kilo.
Dito branco, crystal, idem, idem, 470 réis por kilo.
Dito idem, idem, de Campos, 470 a 475 réis por kilo.
Dito mascavinho de Campos, 390 réis, por kilo.
Dito mascavo de Sergipe, 255 réis por kilo.
Algodão em rama, 1ª sorte, de Assú, 11\$200 a 11\$400 por 10 kilos.
Dito idem, da Paralyba, 11\$ por 10 kilos.
Dito idem, 1ª sorte e regular, de Mosoró, em lote, 11\$300 por 10 kilos.
Café, 4\$950 a 5\$600 por arroba.
Sebo do Matadouro, 700 réis por kilo.
Dito do Rio Grande, 680 a 700 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1907. — O presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repertição de Policia, para os carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895	2\$500	Condições de admissão no Gymnasio Nacional	\$200	Decisões de 1832	3\$00
Idem idem de 1893	4\$000	Consolidação das Leis da Justiça Federal ..	5\$000	Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos)	3\$000
Idem idem de 1897	6\$000	Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal	\$500	Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)	2\$000
Idem idem de 1898	8\$000	Constituição da Republica do Brazil	1\$000	Decisões do Governo Provisorio (Additamentos)	1\$500
Idem idem de 1899	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º	2\$000	Decisões de 1891	4\$500
Idem idem de 1900	9\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º	2\$000	Decisões de 1892	4\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes	20\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º	2\$000	Decisões de 1893	2\$500
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º	2\$000	Decisões de 1894	4\$000
Idem, 2º volume	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º	2\$000	Decisões de 1895	3\$000
Idem, 3º volume	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º	2\$000	Decisões de 1896	3\$000
Boletim de concessões e privilegios	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º	1\$500	Decisões de 1897	3\$000
Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo ..	1\$500	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º	1\$500	Decisões de 1898	2\$000
Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti ..	1\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º	5\$000	Decisões de 1899	3\$500
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro	3\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º	4\$000	Decisões de 1900	3\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas	6\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º	2\$000	Decisões de 1901	3\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000	Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º	1\$500	Decisões de 1902	3\$000
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimonta Bueno ..	12\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 1º	2\$000	Decisões de 1903	4\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Croekatt de Sá	10\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º	3\$000	Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889	3\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral	2\$000	Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º	3\$000	Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890	2\$000
Codigo das Relações Exteriores (2 vols.)	8\$000			Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890	1\$000
				Decretos do Governo Provisorio, março de 1890	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890	4\$000
				Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890	2\$000
				Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890	3\$000
				Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890	4\$000

Decretos do Governo Provisorio , dezembro de 1890.....	3\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Leis de 1816 a 1817	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904	\$500	Leis de 1818 a 1819	2\$000
Decretos do Governo Provisorio , fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legislação, 1871 a 1873	5\$000	Leis de 1820	2\$000
Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas	\$100	Informações e fragmentos historicos	1\$000	Leis de 1821	2\$000
Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes	1\$000	Instruções para collectorias federaes	5\$000	Leis de 1822	2\$000
Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.	1\$000	Instruções para exames parcelados	1\$000	Leis de 1823	2\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal	5\$000	Leis de 1824	2\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal ...	\$500	Leis de 1825	2\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896	\$100	Leis de 1826	1\$500
Escripturação Mercantil	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoracs ..	\$300	Leis de 1827	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica	\$500	Lei n. 628—Amplia a acção penal	\$300	Leis de 1828	2\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral	\$500	Leis de 1829	3\$000
Formulario do Processo Criminal Militar	\$600	Lei do Orçamento—1830	\$500	Leis de 1830	2\$200
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1831	\$500	Leis de 1831—2 volumes	3\$200
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1832	\$500	Leis de 1832	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1833	\$500	Leis de 1833	4\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1834	\$500	Leis de 1834	3\$200
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo , traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1835	\$500	Leis de 1835, 2 volumes	4\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1836	\$500	Leis de 1836	3\$300
		Lei do Orçamento—1837	\$500	Leis de 1837	3\$000
		Lei do Orçamento—1838	\$500	Leis de 1838	2\$300
		Lei do Orçamento—1839	\$500	Leis de 1839	1\$400
		Lei do Orçamento—1840	\$500	Leis de 1840	2\$000
		Lei do Orçamento—1841	\$500	Leis de 1841	1\$900
		Lei do Orçamento—1842	\$500	Leis de 1842	3\$500
		Lei do Orçamento—1843	\$500	Leis de 1843	2\$500
		Lei do Orçamento—1844	\$500	Leis de 1844	2\$800
		Lei do Orçamento—1845	\$500	Leis de 1845	2\$300
		Lei do Orçamento—1846	\$500	Leis de 1846	2\$600
		Lei do Orçamento—1847	\$500	Leis de 1847	2\$600
		Lei do Orçamento—1848	\$500	Leis de 1848	1\$800
		Lei do Orçamento—1849	\$500	Leis de 1849	3\$400
		Lei do Orçamento—1850	\$500	Leis de 1850, 2 volumes	5\$300
		Lei do Orçamento—1851	\$500	Leis de 1851, 2 volumes	4\$500
		Lei do Orçamento—1852	\$500	Leis de 1852	5\$100
		Lei do Orçamento—1853	\$500	Leis de 1853, 2 volumes	6\$000
		Lei do Orçamento—1854	\$500	Leis de 1854	5\$300
		Lei do Orçamento—1855	\$500	Leis de 1855, 2 volumes	5\$600
		Lei do Orçamento—1856	\$500	Leis de 1856	6\$000
		Lei do Orçamento—1857	\$500	Leis de 1857, 2 volumes	5\$500
		Lei do Orçamento—1858	\$500	Leis de 1858, 2 volumes	5\$500
		Lei do Orçamento—1859	\$500	Leis de 1859, 2 volumes	5\$500
		Lei do Orçamento—1860	\$500	Leis de 1860, 3 volumes	10\$000
		Lei do Orçamento—1861	\$500	Leis de 1861, 2 volumes	5\$500
		Lei do Orçamento—1862	\$500	Leis de 1862, 2 volumes	5\$500
		Lei do Orçamento—1863	\$500	Leis de 1863, 2 volumes	5\$300
		Lei do Orçamento—1864	\$500	Leis de 1864, 2 volumes	5\$500
		Lei do Orçamento—1865	\$500	Leis de 1864, additamento ...	\$500
		Lei do Orçamento—1866	\$500	Leis de 1865, 2 volumes	7\$500
		Lei do Orçamento—1867	\$500	Leis de 1866, 2 volumes	7\$300
		Lei do Orçamento—1868	\$500		
		Lei do Orçamento—1869	\$500		
		Lei do Orçamento—1870	\$500		
		Lei do Orçamento—1871	\$500		
		Lei do Orçamento—1872	\$500		
		Lei do Orçamento—1873	\$500		
		Lei do Orçamento—1874	\$500		
		Lei do Orçamento—1875	\$500		
		Lei do Orçamento—1876	\$500		
		Lei do Orçamento—1877	\$500		
		Lei do Orçamento—1878	\$500		
		Lei do Orçamento—1879	\$500		
		Lei do Orçamento—1880	\$500		
		Lei do Orçamento—1881	\$500		
		Lei do Orçamento—1882	\$500		
		Lei do Orçamento—1883	\$500		
		Lei do Orçamento—1884	\$500		
		Lei do Orçamento—1885	\$500		
		Lei do Orçamento—1886	\$500		
		Lei do Orçamento—1887	\$500		
		Lei do Orçamento—1888	\$500		
		Lei do Orçamento—1889	\$500		
		Lei do Orçamento—1890	\$500		
		Lei do Orçamento—1891	\$500		
		Lei do Orçamento—1892	\$500		
		Lei do Orçamento—1893	\$500		
		Lei do Orçamento—1894	\$500		
		Lei do Orçamento—1895	\$500		
		Lei do Orçamento—1896	\$500		
		Lei do Orçamento—1897	\$500		
		Lei do Orçamento—1898	\$500		
		Lei do Orçamento—1899	\$500		
		Lei do Orçamento—1900	\$500		
		Lei do Orçamento—1901	\$500		
		Lei do Orçamento—1902	\$500		
		Lei do Orçamento—1903	\$500		
		Lei do Orçamento—1904	\$500		
		Lei do Orçamento—1905	\$500		
		Lei do Orçamento—1906	\$500		
		Lei do Orçamento—1907	\$500		
		Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha	2\$000		
		Lei de fallencias	1\$000		
		Lei de fallencias—comparada ..	1\$500		
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias	1\$000		
		Lei Torrens	\$500		
		Leis de 1808 a 1809	2\$500		
		Leis de 1810 a 1811	2\$500		
		Leis de 1812 a 1815	2\$000		